



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 046/2024

LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO
ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Bens e serviços comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são *“aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Materiais/Equipamentos

Serviço comum

Serviço comum de engenharia

Serviço especial de engenharia

Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (____)

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (____)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A disponibilidade desses materiais, como as camas empilháveis, é de suma importância para garantir a higiene e o conforto durante o descanso diário das crianças nos centros municipais de educação infantil.

A introdução dessas camas empilháveis representa um avanço significativo nas instalações das creches, proporcionando não apenas um ambiente mais confortável para o repouso das crianças, mas também otimizando o espaço disponível nas salas de descanso. Com essa melhoria, busca-se elevar o padrão de qualidade dos serviços oferecidos, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças que frequentam essas instituições municipais de ensino.

Compreender a educação como um investimento é fundamental para o progresso social e econômico de uma comunidade. Quando recursos são alocados para melhorar as



condições de educação, não se trata apenas de um gasto, mas sim de um investimento estratégico com retornos de longo prazo.

Primeiramente, é essencial reconhecer que a educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano. Ao investir em educação, estamos investindo no potencial das pessoas, capacitando-as com habilidades e conhecimentos necessários para enfrentar os desafios do mundo moderno. Isso não apenas eleva o nível educacional da população, mas também aumenta sua empregabilidade e capacidade de contribuir de forma produtiva para a sociedade.

Além disso, melhorias na educação têm um impacto direto na economia. Um sistema educacional de qualidade é um atrativo para investimentos, pois as empresas procuram locais com uma mão de obra qualificada e bem-educada. Isso estimula o crescimento econômico, gera empregos e aumenta a renda per capita. Por outro lado, a falta de investimento em educação pode resultar em uma força de trabalho desqualificada e improdutivo, prejudicando a competitividade e o desenvolvimento econômico do país ou região.

Além disso, educação de qualidade está intrinsecamente ligada a outros indicadores de desenvolvimento, como saúde, redução da pobreza e equidade social. Indivíduos com maior nível de educação tendem a ter melhor saúde, menores taxas de criminalidade e maior participação cívica. Isso reduz os custos associados a problemas sociais e aumenta a coesão e estabilidade da sociedade como um todo.

Por fim, é importante destacar que os investimentos em educação não se limitam apenas à infraestrutura física das escolas, mas também incluem a capacitação de professores, desenvolvimento de currículos inovadores, acesso a recursos educacionais e tecnológicos, entre outros aspectos. Essas medidas garantem que o investimento seja eficaz e sustentável, proporcionando benefícios tangíveis a longo prazo para a sociedade.

Em resumo, investir em educação não é apenas uma questão de gastos governamentais, mas sim um investimento estratégico que traz retornos significativos em termos de desenvolvimento humano, econômico e social. É um compromisso com o futuro e o bem-estar de uma nação, cujos benefícios se estendem muito além das salas de aula.



5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() Sim, código nº **XXXXXX**

() Não, precisa incluir. Justificativa: **Porque não foi realizado o PCA para o ano de 2024.**

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ **518.340,00** (quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais)

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 259.170,00	Percentual: 50%
Conta para empenho: 1.500.1001.0001.0000		
Código de despesa: 54	Elemento de despesa: 4.4.90	

Fonte de recursos: Estado	Valor: R\$	Percentual:
Conta para empenho:		
Código de despesa:	Elemento de despesa:	

Fonte de recursos: União	Valor: 259.170,00	Percentual: 50%
Conta para empenho: 2.550.0000.0058.0000 Superávit Financeiro – Salário Educação		
Código de despesa: 60	Elemento de despesa: 4.4.90	

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

O mais breve possível, porque não existe processo licitatório vigente para o mesmo objeto no momento.



9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

Não

Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXX. Justificativa:

xxxxxXXXXXXXXxxxXXXXXXXXXXXX

10. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**RODRIGO
SIMAO
ANTONIO
KOERICH:02089
600900**

Assinado digitalmente por RODRIGO
SIMAO ANTONIO
KOERICH:02089600900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
32078931000107, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=RODRIGO SIMAO
ANTONIO KOERICH:02089600900
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024.03.25 16:01:25-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

GESTOR

Nome: **Rodrigo Simão Antonio Koerich**

Cargo: **Cordenador**

E-mail: **rodrigokoerich27@gmail.com**



Documento assinado digitalmente

GEFFERSON MACHADO RIBEIRO

Data: 25/03/2024 10:45:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL

Nome: **Gefferson Machado Ribeiro**

Cargo: **Coordenador de Projetos**

E-mail:

financeiro4@educacaolages.sc.gov.br



Documento assinado digitalmente

ROBSON LUIS PERIN

Data: 25/03/2024 15:28:41-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: **Robson Luis Perin**

Cargo: **Coordenador de Projetos**

E-mail: **robson@educacaolages.sc.gov.br**

11. ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: **Setor Financeiro da Secretaria da Educação**

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: **Agnaldo Pereira Oliveira**

Cargo: **Diretor Administrativo**

E-mail: **financeiro@educacaolages.sc.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



Lages (SC), 22/03/2024.



Documento assinado digitalmente
TAMI NALU CAMPOS
Data: 25/03/2024 10:03:37-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

**IVANA ELENA
MICHALTCH
UK:46574450
900**

Assinado digitalmente por IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
32078931000107, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: 12345678
Data: 2024.03.25 16:56:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

—
Responsável pela elaboração do DFD

Tami Nalu Campos
Matrícula 1927601

Secretária da Educação

Ivana Elena Michaltchuk

VALDECI
MACEDO DE
LIZ:580014259
91

Assinado de forma
digital por VALDECI
MACEDO DE
LIZ:58001425991
Dados: 2024.04.04
17:07:57 -03'00'

**ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:0197
5466926**

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.04.11
09:10:46 -03'00'

—
Diretor(a)-Geral de Orçamento

*Secretário(a) Municipal de Administração e
Fazenda*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cama empilhável. Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS	475769	Und	2000	R\$ 259,17	R\$ 518.340,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



<p>- Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo,</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



antiácario, antibacteriano, antichama, anti- UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.						
R\$ 518.340,00						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;*

4.1.2. *Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, em remessa única.*
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC – Depósito de Suprimentos da Secretaria Municipal da Educação de Lages.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*
- 5.4. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*
- 5.5. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*
- 5.6. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.1.1. *Com os itens descritos no edital;*

8.28.1.2. *Com municípios ou órgãos de semelhante dimensão populacional;*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. *Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:*

8.29.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*

8.29.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.29.3. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;*

8.29.4. *O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 518.340,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.*

9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*

9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*

9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*

9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Lages, bem como, dos recursos destinados pela União.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- II) Fonte de Recursos: MUNICÍPIO/UNIÃO
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa: 54 – 4.4.90.00.00/ 60- 4.4.90.00.00;
- V) Plano Interno:

- a) **Recurso da União – Cód. de Despesa 60 – Elemento de Despesa 44.90 – 2.550.0000.0058.0000– Superávit financeiro - Salário Educação - Valor: R\$ 259.170,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais)
- b) **Recurso do Município – Cód. de Despesa 54 – Elemento de Despesa 44.90 – 1.500.1001.0001.0000 – Recursos Próprios – Educação Básica – Manutenção e funcionamento das atividades – Valor: R\$ 259.170,00** (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e setenta reais)

Valor total da aquisição: R\$ 518.340,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais)

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Lages/SC, 25 de março de 2024.

Assinado digitalmente por IVANA
ELENA MICHALTCHUK:46574450900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
32078931000107, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: 12345678
Data: 2024.04.03 14:52:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**IVANA ELENA
MICHALTCHUK
K:4657445090**

0 P

Ivana Elena Michaltchuk

Secretária Municipal da Educação



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

VINCULADO AO DFD Nº **046/2024**

OBJETO: Aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A disponibilidade desses materiais, como as camas empilháveis, é de suma importância para garantir a higiene e o conforto durante o descanso diário das crianças nos centros municipais de educação infantil.

A introdução dessas camas empilháveis representa um avanço significativo nas instalações das creches, proporcionando não apenas um ambiente mais confortável para o repouso das crianças, mas também otimizando o espaço disponível nas salas de descanso. Com essa melhoria, busca-se elevar o padrão de qualidade dos serviços oferecidos, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças que frequentam essas instituições municipais de ensino.

Compreender a educação como um investimento é fundamental para o progresso social e econômico de uma comunidade. Quando recursos são alocados para melhorar as condições de educação, não se trata apenas de um gasto, mas sim de um investimento estratégico com retornos de longo prazo.

Primeiramente, é essencial reconhecer que a educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano. Ao investir em educação, estamos investindo no potencial das pessoas, capacitando-as com habilidades e conhecimentos necessários para enfrentar os desafios do mundo moderno. Isso não apenas eleva o nível educacional da população, mas também aumenta sua empregabilidade e capacidade de contribuir de forma produtiva para a sociedade.

Além disso, melhorias na educação têm um impacto direto na economia. Um sistema educacional de qualidade é um atrativo para investimentos, pois as empresas procuram locais com uma mão de obra qualificada e bem-educada. Isso estimula o crescimento econômico, gera empregos e aumenta a renda per capita. Por outro lado, a falta de investimento em educação pode resultar em uma força de trabalho



desqualificada e improdutivo, prejudicando a competitividade e o desenvolvimento econômico do país ou região.

Além disso, educação de qualidade está intrinsecamente ligada a outros indicadores de desenvolvimento, como saúde, redução da pobreza e equidade social. Indivíduos com maior nível de educação tendem a ter melhor saúde, menores taxas de criminalidade e maior participação cívica. Isso reduz os custos associados a problemas sociais e aumenta a coesão e estabilidade da sociedade como um todo.

Por fim, é importante destacar que os investimentos em educação não se limitam apenas à infraestrutura física das escolas, mas também incluem a capacitação de professores, desenvolvimento de currículos inovadores, acesso a recursos educacionais e tecnológicos, entre outros aspectos. Essas medidas garantem que o investimento seja eficaz e sustentável, proporcionando benefícios tangíveis a longo prazo para a sociedade.

Em resumo, investir em educação não é apenas uma questão de gastos governamentais, mas sim um investimento estratégico que traz retornos significativos em termos de desenvolvimento humano, econômico e social. É um compromisso com o futuro e o bem-estar de uma nação, cujos benefícios se estendem muito além das salas de aula.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Não está prevista no Plano Contratações Anuais, precisa incluir. Em 2023, foram levantadas todas as contratações previsíveis para esse ano, porém, sem a regulamentação da nova lei de licitações, por isso, tem que ser elaborado para o próximo ano, conforme o estabelecido no Decreto nº 20.682/2023.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Realizar a substituição dos produtos que apresentem defeito, inclusive de embalagem, que estão violados, fora da especificação e do ofertado no momento da proposta, entre outros fatores que prejudiquem a municipalidade, sendo aceitos somente



- produtos que apresentem as características descritas, dentro dos padrões descritos neste Termo de Referência;
- b) A substituição que trata a alínea anterior, ou quando haja a necessidade de substituição de materiais por conta da contratada, somente será aceita produto diverso do licitado, quando as características do material de substituição superam a qualidade do produto especificado, que por meio do Gestor de Contrato fará a aprovação ou não da troca de materiais, sem ônus a municipalidade, mediante a formalização do detalhe técnico apresentado;
 - c) No caso de entrega de materiais em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito da contratada, poderão ser adotadas medidas legais cabíveis e sanções previstas no edital;

A duração da ata de registro de preços será conforme o limite máximo estabelecido na Lei 14.133/2021.

Dentro das soluções existentes no mercado o registro de preços é a alternativa melhor encontrada e habitualmente realizada, para aquisição de produtos dos quais não se pode prever precisamente as quantidades necessárias e os momentos em que irão surgir.

Os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pela grande maioria das empresas existentes no mercado, não podem ser flexibilizados pois interferem diretamente na qualidade e segurança dos materiais entregues.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



Oferecer garantia de todos os produtos ofertados, em conformidade ao que preceitua o Código de Defesa do Consumidor.

- a) A responsabilidade por pagamento de fretes para entrega dos produtos é única e exclusivamente da contratada, sendo que o transporte deve seguir todas as normas do Código Nacional de Trânsito, do COTRAN e da ANTT;

Não é possível a subcontratação tendo em vista que a fiscalização e gestão do contrato pode ficar prejudicada.



4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades se baseia na série histórica de consumo, atentando-se a eventual fato futuro apto a impactar o quantitativo demandado, conforme segue:

	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1.	Cama empilhável. Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	2000

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentro das soluções existentes no mercado o registro de preços é a melhor alternativa para atender a demanda, os padrões mínimos requisitados podem ser atendidos pela grande maioria das empresas existentes no mercado, não podem ser flexibilizados pois interferem diretamente na qualidade e segurança dos materiais a serem entregues.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi levantado após pesquisa mercadológica, baseando principalmente nas contratações semelhantes de outros órgãos da administração pública, conforme segue:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina

Secretaria Municipal da Educação



DESCRIÇÃO	UND	QTD	MÉDIA	VALOR TOTAL
Cama empilhável. Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácario, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	2000	R\$ 259,17	R\$ 518.340,00
TOTAL				R\$ 518.340,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A disponibilidade desses materiais, como as camas empilháveis, é de suma importância para garantir a higiene e o conforto durante o descanso diário das crianças nos centros municipais de educação infantil.

A introdução dessas camas empilháveis representa um avanço significativo nas instalações das creches, proporcionando não apenas um ambiente mais confortável para o repouso das crianças, mas também otimizando o espaço disponível nas salas de descanso. Com essa melhoria, busca-se elevar o padrão de qualidade dos serviços oferecidos, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças que frequentam essas instituições municipais de ensino.



7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Haverá parcelamento da solução e, portanto, licitação por item, sendo que o objeto é divisível e tal decisão assegura: a) ser técnica e economicamente viável para atingimento dos resultados pretendidos; b) não haver perda de economia de escala; c) haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Assegurar um ambiente mais confortável para repouso das crianças, otimizando o espaço disponível nas salas de aula.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Os servidores deverão ser capacitados e treinados periodicamente para a aplicação da nova lei de licitações, do decreto regulamentador e no adequado uso dos equipamentos.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se vislumbra contratações correlatas e/ou interdependentes para o referido objeto.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais causados por estes materiais são em sua maioria positivos, desde que os materiais sejam utilizados e descartados corretamente.



12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução: Registro de preços para eventual e futura aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages.

13. RESPONSÁVEIS

Esse documento foi elaborado por:

Lages (SC), 25 de março de 2024.

Documento assinado digitalmente
 TAMI NALU CAMPOS
Data: 25/03/2024 10:03:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Tami Nalu Campos

Cargo: Coordenadora de Programas

Matrícula: 1926701

E-mail: financeiro3@educacaolages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
 MARENILCE RODRIGUES CARDOSO
Data: 26/03/2024 07:56:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: Marenilce Rodrigues Cardoso

Cargo: Coordenadora da Educação Infantil

Matrícula: 1748401

E-mail: marenilce.cardoso@educacaolages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
 MARENILCE RODRIGUES CARDOSO
Data: 26/03/2024 08:03:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
 CNPJ: 82.777.301/0001-90
 Responsável: Tami Nalu Campos
 Matrícula: 1926701

Item 1	Preços	Vlr Unit.	Quantidade	Total		
CAMINHA EMPILHABEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de d	10	R\$ 242,06	1.00 / UN	R\$ 242,06		
Órgão/Empresa/Site: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA						
1	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Radar/TCE-MT	TCE-MT-710008	00739822000199	50.00	07/12/2023 - 00:00:00	R\$ 350,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE LOANDA MUNICIPIO DE LOANDA						
2	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITAÇÕES-E	1030679-10	45622530000100	100.00	02/02/2024 - 12:21:41	R\$ 210,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ITUMBIARA/GO MUNICIPIO DE ITUMBIARA/G...						
3	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7968274/2023161199113	34025315000105	300.00	11/01/2024 - 03:00:00	R\$ 167,50
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ/PR MUNICIPIO DE ALTO PARA...						
4	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7897356/2023112120231	20257784000145	218.00	28/12/2023 - 03:00:00	R\$ 155,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE TAQUARANA MUNICIPIO DE TAQUARANA						
5	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BNC	...000372023991023001720239919910	50835129000198	600.00	22/12/2023 - 12:53:56	R\$ 420,00
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Crissiumal - Prefeitura Mu...						
6	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	265591175724	11766884000106	50.00	22/12/2023 - 12:15:14	R\$ 209,90
Órgão/Empresa/Site: Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeitura Mun...						
7	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	Portal de Compras Públicas	264832426634	07628070000138	10.00	12/12/2023 - 14:34:53	R\$ 250,39
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE MUNICIPIO DE B...						
8	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	LICITANET	7718768/2023213835202345	32300172000177	100.00	08/12/2023 - 03:00:00	R\$ 260,00
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE SAIRE MUNICIPIO DE SAIRE						
9	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BNC	...000000000520239902620239936991	06349848000107	50.00	05/12/2023 - 12:35:49	R\$ 222,30
Órgão/Empresa/Site: MUNICIPIO DE MURIAE MUNICIPIO DE MURIAE						
10	Fonte	Identificação	CNPJ do fornecedor	Quant.	Data	Preço
	BNC	...000000293202399207202399219921	47351983000174	36.00	01/12/2023 - 11:53:51	R\$ 175,50

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 242,06

Valor Total da Cotação: R\$ 242,06

DETALHAMENTO DOS ITENS

Item 1: CAMINHA EMPILHABEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de d...

Quantidade: 1.0000 UN

Descrição:

CAMINHA EMPILHABEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, RESTANTE DA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA

Justificativas:

Preço (Radar/TCE-MT) [1]

R\$ 350,00

Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

Objeto

CAMA - EMPILHABEL, PARA CRIANCAS DE 1 A 5 ANOS...

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matricula: 1926701

Descrição

CAMA - EMPILHABEL, PARA CRIANCAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVAVEL, MONTADA ATRAVES DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. ALTURA: 110MM; LARGURA: 550MM; COMPRIMENTO: 1350MM. SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATE 50 KG; PES E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NAO REICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZACAO TOTAL COM AGUA. PONTEIRAS DOS PES EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMINIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE A CORROSAO, INCLUSIVE POR TENSAO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIESTER LAVAVEL, COM TRATAMENTO ANTIALERGICO, ANTIFUNGO, ANTIACARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE A TRACAO MANUAL. GARANTIA MINIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICACAO.

Dados

Data: 07/12/2023 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão presencial (Bens e serviços comuns) **SRP:** NÃO
Fonte: Radar/TCE-MT **Código do item:** 16701/416 **Lote/Item:** 710008
Identificação: TCE-MT - 710008
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UND **UF:** MT
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.
Marca: - **Modelo:** Radar/TCE-MT Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA
CNPJ: 00.739.822/0001-99 **Nome Fantasia:** DESK MOVEIS ESCOLARES
Logradouro: EST SAO FRANCISCO **Nº:** 2008
Complemento: SALA 408 **Bairro:** JARDIM WANDA
Município: TABOAO DA SERRA **UF:** SP
Telefone: (11) 3816-2000 **Email:** financeirosp@deskmoveis.com.br

Preço (LICITAÇÕES-E) [2]

R\$ 210,00

Órgão

MUNICIPIO DE LOANDA MUNICIPIO DE LOANDA

Objeto

CAMINHA EMPILHABEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, RESTANTE DA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA

Descrição

CAMINHA EMPILHABEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, v / CAMINHA EMPILHABEL: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção nas cores violeta, verde limão, laranja ou verde bandeira. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha, sendo quatro (4) para cada cabeceira e dois (2) em cada pé, ou seja, um total de doze (12). As suas laterais compõem-se com dois (2) tubos oblongos 16x30 em aço, espessura de 1,90 mm cada. Sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, RESTANTE DA DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA

Dados

Data: 02/02/2024 - 12:21:41 **Modalidade:** Pregão **SRP:** NÃO
Fonte: LICITAÇÕES-E **Código do item:** - **Lote/Item:** 15208607
Identificação: 1030679-10
Quantidade: 100.00 **Unidade:** UN **UF:** PR
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITAÇÕES-E Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 **Nome Fantasia:** ALFABRINK

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matricula: 1926701

Logradouro: RUA BRASIL **Nº:** 1088
Complemento: **Bairro:** CENTRO
Município: DRACENA **UF:** SP
Telefone: (18) 3822-1353 **Email:** alfabrink@hotmail.com

Preço (LICITANET) [3]

R\$ 167,50

Órgão

MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO MUNICÍPIO DE ITUMBIARA/GO

Objeto

CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. CARACTERÍSTICAS: PERMITE EMPILHAMENTO, DUAS CABECEIRA INTEIRIÇAS INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) TEXTURIZADA, CADA CABECEIRA CONTENDO DOIS PÉS EM SUAS EXTREMIDADES EM FORMADO DE L, CAVIDADE SUPERIOR PARA EMPILHAMENTO DE MÁXIMO DE 35MM E MÍNIMO 15MM DESSA FORMA EVITANDO O APRISIONAMENTO DAS MÃOS OU PÉS DAS CRIANÇAS, FORMATO DOS PÉS EM L NAS EXTREMIDADES PARA MAIOR ESTABILIDADE DA CAMA EVITANDO TOMBAMENTOS E ACIDENTES, FUROS PARA ESCOAR LÍQUIDOS, NO CENTRO DA CABECEIRA DEVE CONTER UM PORTA MAMADEIRA DE DIÂMETRO MÍNIMO DE 65MM COM FUROS PARA ESCOAR LÍQUIDOS QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA, PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE SEMI ESFÉRICA DE NO MÍNIMO 5 MM MACIÇO, APLICADA SOB PRESSÃO E PROTEGIDA CONTRA ARRANCAMENTO POR BORDA PLÁSTICA, FIXAÇÃO DO TECIDO NA CABECEIRA ATRAVÉS DE 8 PINOS PEQUENOS QUE SERVEM COMO GUIAS E 5 PINOS GRANDES COM FUNÇÃO DE SE ENCAIXAR A UMA TRAVESSA FAZENDO UM SANDUICHE ONDE O CONJUNTO É TRAVADO POR CINCO TRAVAS ELÁSTICAS, TODOS OS ITENS INJETADOS EM PP, A CABECEIRA COM BORDA DE 45MM E ESPESSURA DE 3 MM, ESTRUTURA LATERAL FORMADA POR DUAS BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE, A BARRA DE ALUMÍNIO DEVERA SE ENCAIXAR NA CABECEIRA DE FORMA QUE NÃO SE SOLTE POR NO MÍNIMO 40 MM, TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO, ANTIFUNGO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO POR TERMO FUSÃO EM TODA EXTENSÃO UNIFORMEMENTE, LARGURA MÍNIMA DA SOLDA 20MM DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* ALTURA MÍNIMA 110MM; * LARGURA: 600 +/- 15MM; * COMPRIMENTO: 1375 +/- 5. O FORNECEDOR DEVERÁ APRESENTAR: - RELATÓRIO DE ENSAIO DA MATÉRIA PRIMA UTILIZADA NA CABECEIRA REFERENTE AO IMPACTO IZOD COM RESULTADO MÉDIO DE MÍNIMO DE 120 J/M - LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NBR: 8094:1983 MATERIAL METÁLICO REVESTIDO E NÃO REVESTIDO - CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À NEVOA SALINA MÉTODO DE ENSAIO MÍNIMO DE 96 HORAS DE EXPOSIÇÃO. - LAUDO DE LABORATÓRIO REFERENTE A NBR NM 300-2/2004 SEGURANÇA DE BRINQUEDOS PARTE 2 INFLAMABILIDADE REFERENTE A TELA - LAUDO DE LABORATÓRIO REFERENTE A ENSAIO DA TELA: - FTALATOS; - REFERENTE AO CRESCIMENTO DE MICRORGANISMO NA SUPERFÍCIE DA TELA DE BACTÉRIAS MESÓFILAS, AREOBIAS, FUNGOS E LEVEDURAS; - DE RESISTÊNCIA A LUZ ULTRAVIOLETA; - RESISTÊNCIA A CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA; - LAUDO DE ENSAIO DA RESISTÊNCIA DAS PONTEIRAS DE BORRACHA CONFORME NBR 14006:2008 ITEM 6.4.7 - LAUDO DE LABORATÓRIO DE BORDAS CORTANTES, PONTAS AGUDAS E AVALIÇÃO DE PARTES PEQUENAS CONFORME A NBR NM 300-1:2004 (VERSÃO CORRIGIDA:2011) - LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO ENSAIO DE ROLAGEM ATENDENDO A NBR15413 -1:2013 ITEM 7.3 PORTARIA DO INMETRO Nº75/2021, ANEXO II ITEM 6 E TABELA 6 - LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO CONFORME EN747 -2:2015 ITEM 5.5 DURABILIDADE DE ESTRUTURA E FIXAÇÃO. AMOSTRA: PODERÁ SER SOLICITADO AO VENCEDOR AMOSTRAS, CATÁLOGOS, FOLDER E/OU PROSPECTOS QUE MOSTRE QUE O PRODUTO OFERTADO ATENDE AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E SEU TERMO DE REFERENCIA

Descrição

CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. CARACTERÍSTICAS: PERMITE EMPILHAMENTO, DUAS CABECEIRA INTEIRIÇAS INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) TEXTURIZADA, CADA CABECEIRA CONTENDO / PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, sob o julgamento de menor preço por Item, objetivando REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA e EVENTUAL a aquisição de mobiliários para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação de Itumbiara, Goiás, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do Edital.

Dados

Data: 11/01/2024 - 03:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 15145588
Identificação: 79682 74/2023 1 611991 13 **Unidade:** UNIDADE **UF:** GO
Quantidade: 300.00 **Valor do frete:** R\$ 0,00
Ajuste de frete: Não se aplica
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: CINTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA **Nº:** 2110
CNPJ: 34.025.315/0001-05 **Nome Fantasia:** CINTRA COMERCIO E SERVICOS
Logradouro: R VIEIRA DE MORAIS **Bairro:** CAMPO BELO
Complemento: SALA 304 **UF:** SP
Município: SAO PAULO **Email:** cintracomercio@gmail.com
Telefone: (11) 6224-6990

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matricula: 1926701

Preço (LICITANET) [4]

R\$ 155,00

Órgão

MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ/PR

Objeto

CAMA EMPILHÁVEL, lavável, desmontável, leve, confortável, segura, fácil higienização e que possibilite a otimização do espaço (Conforme Edital)

Descrição

CAMA EMPILHÁVEL, lavável, desmontável, leve, confortável, segura, fácil higienização e que possibilite a otimização do espaço (Conforme Edital) / AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DIVERSOS: CAMA INFANTIL EMPILHÁVEL, DESTINADOS A ATENDER C.M.E.I. ANA NERY; ELETRODOMÉSTICOS, CAIXA DE SOM, PROJETOR MULTIMÍDIA, TV E APARELHO DE AR CONDICIONADO, DESTINADOS A ATENDER ESCOLA MUNICIPAL JOÃO HONÓRIO LUIZ EIF E C.M.E.I. MARIA JOSÉ VASCONCELOS; E MATERIAIS ORTOPÉDICOS, DESTINADOS A ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CUMPRIMENTO AS EMENDAS IMPOSITIVAS.

Dados

Data: 28/12/2023 - 03:00:00	Modalidade: Pregão Eletrônico	SRP: NÃO
Fonte: LICITANET	Código do item: -	Lote/Item: 14794861
Identificação: 78973 56/2023 1 1212023 1		
Quantidade: 218.00	Unidade: UNID	UF: PR
Ajuste de frete: Não se aplica	Valor do frete: R\$ 0,00	
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.		
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação.	Modelo: LICITANET Não disponibiliza essa informação.	

Fornecedor

Razão Social: G T A ATACADO E VAREJO EIRELI		
CNPJ: 20.257.784/0001-45	Nome Fantasia:	
Logradouro: AV NEREU RAMOS		Nº: 69
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Município: SAO BENTO DO SUL		UF: SC
Telefone: (47) 3635-4268	Email: licitasbs@gmail.com	

Preço (BNC) [5]

R\$ 420,00

Órgão

MUNICIPIO DE TAQUARANA MUNICIPIO DE TAQUARANA

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DOS EDUCANDOS DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TAQUARANA/AL

Descrição

CAMINHA EMPILHÁVEL - AS DUAS CABECEIRAS DEVEM SER INTEIRIÇAS, FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE X 15 CM ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTI UV, APRESENTAR EXCELENTE / CAMINHA EMPILHÁVEL - AS DUAS CABECEIRAS DEVEM SER INTEIRIÇAS, FORMADAS POR UMA ÚNICA PEÇA, PRODUZIDAS EM POLIPROPILENO, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 60 CM LARGURA X 13 CM PROFUNDIDADE X 15 CM ALTURA. O PRODUTO DEVERÁ SER ATÓXICO, ANTI UV, APRESENTAR EXCELENTE ACABAMENTO, SEM REBARBAS E BORDAS CORTANTES. DEVE CONTER DRENOS QUE PERMITAM A LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO TOTAL. DEVE CONTER COMPARTIMENTO PARA RECEBER DE FORMA FIRME E SEGURA A ESTRUTURA DE MOSQUITEIRO. PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE FIXADAS DE MANEIRA QUE NÃO SE SOLTE FACILMENTE DAS CABECEIRAS. AS DUAS ESTRUTURAS LATERAIS DEVEM SER EM TUBOS DE ALUMÍNIO. ESPESSURA MÍNIMA DAS PAREDES DO ALUMÍNIO: 1,50MM. LIGA 6063 DE TÊMPERA DO ALUMÍNIO: T5. A ÁREA DE REPOUSO DEVE SER COMPOSTA POR UM LEITO DE REDE CONFORTÁVEL E AREJADA, VAZADA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER EMPASTADO EM PVC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,51MM E GRAMATURA MÍNIMA DE 355G/M² ANTI FUNGO, ANTI UV, ANTI OXIDANTE, ISENTO DE F- TALATOS, NÃO PROPAGADOR DE CHAMAS, ANTITRANSPIRANTE E LAVÁVEL. ALTA RESISTÊNCIA A PESO, SUPORTANDO ATÉ 80 KG. AS LATERAIS DEVEM SER SOLDADAS DE MANEIRA UNIFORME E RESISTENTES A TRAÇÃO. O CONJUNTO DEVE ESTAR BEM MONTADO, DE FORMA SEGURA, FIRME E BEM TENSIONADO, SEM IMPERFEIÇÕES, COMO ONDULAÇÕES NO LEITO OU AINDA O EFEITO DE ÔBARRIGAÓÊNO CENTRO DA CAMINHA. A CAMA NÃO DEVE CONTER FECHAMENTO EM VELCRO E NEM PEQUENAS PEÇAS QUE POSSAM SE SOLTAR FACILMENTE. TODAS AS PEÇAS DEVEM SE ENCAIXAR PERFEITAMENTE, NÃO SENDO PERMITIDO ESPAÇOS E FOLGAS ENTRE OS COMPONENTES. A CAMA DEVE TER ESTABILIDADE LATERAL, NÃO SENDO PERMITIDO TOMBAMENTO, A FIM DE EVITAR ACIDENTES E PROMOVER SEGURANÇA TOTAL DURANTE O USO. A CAMA DEVERÁ SER ENTREGUE MONTADA. A CAMA EMPILHÁVEL É COMPOSTA POR MÓDULOS, ESTE SISTEMA PERMITE QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES SEJAM REPOSTOS. MEDIDAS MÍNIMAS: 135 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA X 15 CM ALTURA. AS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA O CATÁLOGO DO PRODUTO COM TODAS AS CARACTERÍSTICA EXIGIDAS, LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR NM300:2004, LAUDO DE CERTIFICAÇÃO EM CONFORMIDADE PARA SEGURANÇA REGULAMENTADO PELA ABNT NBR 15860:2016, CERTIFICADO DE REGULARIDADE JUNTO AO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE/IBAMA, LAUDO DE CERTIFICAÇÃO DO ALUMÍNIO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 7000, LAUDO QUE ATESTE A EFICÁCIA ANTI CHAMA CONFORME NORMA FMVSS 302/1991, AUSÊNCIA DE F- TALATOS, LAUDO ANTIBACTERIANO EFICAZ PARA

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matrícula: 1926701

Dados

Data: 22/12/2023 - 12:53:56 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 14597871
Identificação: 000372023991023001720239919910
Quantidade: 600.00 **Unidade:** UNID **UF:** AL
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: CRESCER **Modelo:** CRESCER

Fornecedor

Razão Social: AC COMERCIO LTDA
CNPJ: 50.835.129/0001-98 **Nome Fantasia:**
Logradouro: AVENIDA BRASIL **Nº:** 426
Complemento: QUADRA96 LOTE 12 **Bairro:** POCO
Município: MACEIO **UF:** AL
Telefone: (82) 9110-6161 **Email:** ac.comercio001@gmail.com

Preço (Portal de Compras Públicas) [6]

R\$ 209,90

Órgão

Prefeitura Municipal de Crissiumal - Prefeitura Municipal de Crissiumal Prefeitura Municipal de Crissiumal - Prefeitura Municipal de Crissiumal

Objeto

CAMA EMPILHABEL, ESTRUTURA DE POLIPROPILENO. CAMA INFANTIL, COLORIDA, ATÓXICA. CONSTITUÍDA DE DUAS CABECEIRAS E DOIS PÉS DE APOIO ARTICULÁVEIS - PARA EVITAR O ENVERGAMENTO (REFORÇO NO CENTRO DA CAMA), COM FUNCIONAMENTO EM ÂNGULO DE 90° (NOVENTA) GRAUS. CABECEIRAS E PÉS CENTRAIS DEVEM POSSUIR BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, QUATRO PARA CADA CABECEIRA E DOIS EM CADA PÉ CENTRAL, SENDO UM TOTAL DE DOZE AS BORRACHAS ANTIDERRAPANTES DEVEM POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA. AS SUAS LATERAIS COMPÕEM-SE COM DOIS TUBOS EM ALUMÍNIO. LEITO CONFECCIONADO EM TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL, ANTIFUNGO, ANTI-UV E ANTIOXIDANTE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER

Descrição

CAMA EMPILHABEL, ESTRUTURA DE POLIPROPILENO. CAMA INFANTIL, COLORIDA, ATÓXICA. CONSTITUÍDA DE DUAS CABECEIRAS E DOIS PÉS DE APOIO ARTICULÁVEIS - PARA EVITAR O ENVERGAMENTO (REFORÇO NO CENTRO DA CAMA), COM FUNCIONAMENTO EM ÂNGULO DE 90° (NOVENTA) GRAUS. CA / CAMA EMPILHABEL, ESTRUTURA DE POLIPROPILENO. CAMA INFANTIL, COLORIDA, ATÓXICA. CONSTITUÍDA DE DUAS CABECEIRAS E DOIS PÉS DE APOIO ARTICULÁVEIS - PARA EVITAR O ENVERGAMENTO (REFORÇO NO CENTRO DA CAMA), COM FUNCIONAMENTO EM ÂNGULO DE 90° (NOVENTA) GRAUS. CABECEIRAS E PÉS CENTRAIS DEVEM POSSUIR BORRACHAS ANTIDERRAPANTES, QUATRO PARA CADA CABECEIRA E DOIS EM CADA PÉ CENTRAL, SENDO UM TOTAL DE DOZE AS BORRACHAS ANTIDERRAPANTES DEVEM POSSUIR MECANISMO DE SEGURANÇA. AS SUAS LATERAIS COMPÕEM-SE COM DOIS TUBOS EM ALUMÍNIO. LEITO CONFECCIONADO EM TELA VAZADA COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL, ANTIFUNGO, ANTI-UV E ANTIOXIDANTE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER

Dados

Data: 22/12/2023 - 12:15:14 **Modalidade:** Registro de Preços Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 14615533
Identificação: 265591 17 5724
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UN **UF:** RS
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: PRÓPRIA **Modelo:** PRÓPRIO

Fornecedor

Razão Social: LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA
CNPJ: 11.766.884/0001-06 **Nome Fantasia:** LAVS
Logradouro: ROD RS - 240 **Nº:** 1099
Complemento: **Bairro:** VILA APARECIDA
Município: PORTAO **UF:** RS
Telefone: (51) 3106-9015/ (51) 3562-6047 **Email:** lavs.ind@hotmail.com

Preço (Portal de Compras Públicas) [7]

R\$ 250,39

Órgão

Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeitura Municipal de Conceição Prefeitura Municipal de Conceição - Prefeitura Municipal de Conceição

Objeto

CAMAS EMPILHAVEIS - MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,35 M, TIPO: EMPILHÁVEL , LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TELA VAZADA, LAVÁVEL.

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matricula: 1926701

Descrição

CAMAS EMPILHAVEIS - MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,35 M, TIPO: EMPILHÁVEL, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TELA VAZADA, LAVÁVEL. / CAMAS EMPILHAVEIS - MATERIAL: POLIPROPILENO, MODELO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,35 M, TIPO: EMPILHÁVEL, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TELA VAZADA, LAVÁVEL.

Dados

Data: 12/12/2023 - 14:34:53 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: Portal de Compras Públicas **Código do item:** - **Lote/Item:** 14121077
Identificação: 264832 42 6634
Quantidade: 10.00 **Unidade:** UN **UF:** PB
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: Portal de Compras Públicas Não disponibiliza essa informação.
Marca: ORTHOVIDA **Modelo:** CONFORT

Fornecedor

Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
CNPJ: 07.628.070/0001-38 **Nome Fantasia:** ORTHOVIDA
Logradouro: AV BIAS FORTES **Nº:** 405
Complemento: **Bairro:** VILA DE LOURDES
Município: CURVELO **UF:** MG
Telefone: (38) 3721-6983 / (38) 9922-6983 **Email:** jjgdiniz@gmail.com

Preço (LICITANET) [8]

R\$ 260,00

Órgão

MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE

Objeto

CAMA EMPILHÁVEL | CAMA EMPILHÁVEL -CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIM: Altura: 11 cm + 5 cm = 16 cm Largura: 55 cm (+/- 5 cm, portanto de 50 cm a 60 cm) Comprimento:135 cm (+/- 5 cm, portanto de130 cm a 140 cm)

Descrição

CAMA EMPILHÁVEL | CAMA EMPILHÁVEL -CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIM: Altura: 11 cm + 5 cm = 16 cm Largura: 55 cm (+/- 5 cm, portanto de 50 cm a 60 cm) Comprimento:135 c / Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de material permanente (mobiliário, equipamentos, eletroeletrônicos e correlatos), a fim de atender às demandas das creches e escolas do Município de Barra dos Coqueiros/SE, conforme especificações contidas no Termo de Referência,

Dados

Data: 08/12/2023 - 03:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: LICITANET **Código do item:** - **Lote/Item:** 15140171
Identificação: 77187 68/2023 2 138352023 45
Quantidade: 100.00 **Unidade:** UND **UF:** SE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: LICITANET Não disponibiliza essa informação.
Marca: LICITANET Não disponibiliza essa informação. **Modelo:** LICITANET Não disponibiliza essa informação.

Fornecedor

Razão Social: TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI
CNPJ: 32.300.172/0001-77 **Nome Fantasia:** TECH MOVEIS
Logradouro: R STO AMARO **Nº:** 64
Complemento: LOJA A **Bairro:** CENTRO
Município: ARACAJU **UF:** SE
Telefone: (79) 9999-9999 **Email:**

Preço (BNC) [9]

R\$ 222,30

Órgão

MUNICIPIO DE SAIRE MUNICIPIO DE SAIRE

Objeto

Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para contratação de empresa para a aquisição de materiais eletrônicos, eletrodomésticos e mobiliário escolar, para subsidiar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e unid

Descrição

Descrição: CAMA EMPILHÁVEL - CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matricula: 1926701

PARAFUSOS. ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORT / Descrição: CAMA EMPILHAVEL - CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50 KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL

Dados

Data: 05/12/2023 - 12:35:49 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 14023583
Identificação: 000000000520239902620239936991
Quantidade: 50.00 **Unidade:** UND **UF:** PE
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: ACRIMET **Modelo:** CAMINHA DA SONECA DÊ

Fornecedor

Razão Social: L. C. EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI
CNPJ: 06.349.848/0001-07 **Nome Fantasia:** LC EMPREENDIMENTOS
Logradouro: R DESEMBARGADOR JOAO BATISTA **Nº:** 143
Complemento: SALA 02 **Bairro:** BONGI
Município: RECIFE **UF:** PE
Telefone: (81) 3229-1193 **Email:**

Preço (BNC) [10]

R\$ 175,50

Órgão

MUNICIPIO DE MURIAE MUNICIPIO DE MURIAE

Objeto

Aquisição de mobiliários, eletroeletrônicos, equipamentos, eletrodomésticos, brinquedos, utensílios de cozinha e outros, por meio do sistema de registro de preços

Descrição

CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO PROINFÂNCIA / CAMA EMPILHÁVEL - CE-NOVO PROINFÂNCIA

Dados

Data: 01/12/2023 - 11:53:51 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO
Fonte: BNC **Código do item:** - **Lote/Item:** 13989414
Identificação: 000000293202399207202399219921
Quantidade: 36.00 **Unidade:** UN **UF:** MG
Ajuste de frete: Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00
Fabricante: BNC Não disponibiliza essa informação.
Marca: EX **Modelo:** EX

Fornecedor

Razão Social: TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650
CNPJ: 47.351.983/0001-74 **Nome Fantasia:** H&I DISTRIBUIDORA
Logradouro: VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA **Nº:** 51
Complemento: **Bairro:** SANTA BERNADETE
Município: UBA **UF:** MG
Telefone: (32) 9989-4097 **Email:** hidistribuidora@outlook.com

Observações Gerais da Cotação

Sem Observações

Laudo da Cotação

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matrícula: 1926701

domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acordãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matrícula: 1926701

INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES

AC COMERCIO LTDA

CNPJ: 50835129000198
EMAIL: ac.comercio001@gmail.com
TELEFONE: (82) 9110-6161
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL - 426, QUADRA96 LOTE 12, POCO. MACEIO/AL - 57.025-070

ALFABRINK COMERCIAL LTDA

CNPJ: 45622530000100
EMAIL: alfabrink@hotmail.com
TELEFONE: (18) 3822-1353
ENDEREÇO: RUA BRASIL - 1088, CENTRO. DRACENA/SP - 17.900-000

CINTRA COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ: 34025315000105
EMAIL: cintracomercio@gmail.com
TELEFONE: (11) 6224-6990
ENDEREÇO: R VIEIRA DE MORAIS - 2110, SALA 304, CAMPO BELO. SAO PAULO/SP - 04.617-007

DESK MOVEIS ESCOLARES LTDA

CNPJ: 00739822000199
EMAIL: financeirosp@deskmoveis.com.br
TELEFONE: (11) 3816-2000
ENDEREÇO: EST SAO FRANCISCO - 2008, SALA 408, JARDIM WANDA. TABOAO DA SERRA/SP - 06.765-001

G T A ATACADO E VAREJO EIRELI

CNPJ: 20257784000145
EMAIL: licitasbs@gmail.com
TELEFONE: (47) 3635-4268
ENDEREÇO: AV NEREU RAMOS - 69, CENTRO. SAO BENTO DO SUL/SC - 89.280-336

INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA

CNPJ: 07628070000138
EMAIL: jjgdiniz@gmail.com
TELEFONE: (38) 3721-6983 / (38) 9922-6983
ENDEREÇO: AV BIAS FORTES - 405, VILA DE LOURDES. CURVELO/MG - 35.790-000

L. C. EMPREENDIMENTOS E LOCACOES EIRELI

CNPJ: 06349848000107
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (81) 3229-1193
ENDEREÇO: R DESEMBARGADOR JOAO BATISTA - 143, SALA 02, BONGI. RECIFE/PE - 50.751-380

LAVS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA

CNPJ: 11766884000106
EMAIL: lavs.ind@hotmail.com
TELEFONE: (51) 3106-9015/ (51) 3562-6047
ENDEREÇO: ROD RS - 240 - 1099, VILA APARECIDA. PORTAO/RS - 93.180-000

TALLYTA CRISTINA SILVA SANTOS 07030625650

CNPJ: 47351983000174
EMAIL: hidistribuidora@outlook.com
TELEFONE: (32) 9989-4097
ENDEREÇO: VL OTAVIANO TEIXEIRA ERVILHA - 51, SANTA BERNADETE. UBA/MG - 36.502-162

TECH MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO E ESCOLA EIRELI

CNPJ: 32300172000177
EMAIL: Não Informado
TELEFONE: (79) 9999-9999

Cama empilhável

Pesquisa iniciada no dia 22/03/2024 11:49 IP: 187.45.110.66



Prefeitura Municipal de Lages SC
CNPJ: 82.777.301/0001-90
Responsável: Tami Nalu Campos
Matrícula: 1926701

ENDEREÇO: R STO AMARO - 64, LOJA A, CENTRO. ARACAJU/SE - 49.010-290

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO1	FONTE	PREÇO2	FONTE	PREÇO3	FONTE	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	2059727	Cama empilhável. Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácaro, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	UND	2000	R\$ 350,00	II - Contratação similar	R\$ 167,50	II - Contratação similar	R\$ 260,00	II - Contratação similar	R\$ 259,17	R\$ 518.340,00

TOTAL R\$ 518.340,00

1. Infomar nas colunas FONTE o parâmetro utilizado para obtenção dos preços, conforme art. 31 do Decreto 20682/23:

- I - Sistemas oficiais
- II - Contratação similar
- III - Mídia especializada
- IV - Fornecedor
- V - Base nacional de NF

2. Caso haja impedimento à aplicação dos benefícios à Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (Exclusividade/ Cota reservada) apresentar Justificativa, nos termo do art. 49 da LC 123/06.

RODRIGO SIMAO ANTONIO KOERICH:02089600900

Assinado digitalmente por
 RODRIGO SIMAO ANTONIO
 KOERICH:02089600900
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=32078931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RODRIGO SIMAO ANTONIO KOERICH:02089600900
 Razão: Eu revisei este documento
 Localização:
 Data: 2024.03.25 16:02:26-03'00'
 Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

PREGÃO ELETRÔNICO

40/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 518.340,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

..... horas do dia/...../2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 72/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

1.3. Cota Reservada – corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;

1.4. Cota Principal – corresponde a 75%, ou mais, das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário/total do item;
- 4.1.2. Quantidade cotada;
- 4.1.3. Marca do produto ofertado;

4.1.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável

por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. Anexo I – Relação de Itens
 - 13.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato
 - 13.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência
 - 13.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

Lages, 11 de abril de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 40/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages

• **COTA PRINCIPAL PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>Cama empilhável. Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual.</p> <p>GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	1500	UNID	259,17	388.755,00

• **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2		500	UNID	259,17	129.585,00

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 518.340,00

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 72/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**

10.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

10.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

10.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

10.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXX

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo n.º 72/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(órgão demandante)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XXXX** (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



PARECER Nº 0274/2024

DA: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REFERÊNCIA: EDITAL PE 40/2024 – PL 72//2024



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO **COM REGISTRO DE PREÇOS.**

- I. Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.
- II. Legislação aplicável: Lei Nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 20.682/2023.
- III. O custo estimado total da contratação: R\$ **518.340,00** (quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais)
- IV. Parecer: resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.

I. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, cujo objeto consiste no Registro de preços para eventual e futura aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Os autos, enviados via sistema BETHA COMPRAS, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §§ 1º e 4º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 118 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda - fl.01
- Termo de Referência - fl.06
- Estudo Técnico Preliminar – fl.23
- Planilha Descritiva – fl.41
- Cotação de Preços – fl.31
- Edital – fl.43
- ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS – fl.64
- ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO – fl.65
- ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – fl.75

É a síntese do necessário.



II. DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Análise instrutória

É importante destacar, que não compete a essa Procuradoria elaborar os modelos de documentos apresentados e sim auxiliar nos aspectos jurídicos nos termos do Art. 19 Inciso IV da Lei 14.133/2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

[...]

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;(Nosso grifo)

Do mesmo modo, o referido artigo, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços. A fase de planejamento da contratação, portanto, deve estar alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

Um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação disponibilizada pela Procuradoria-Geral do Município.

No caso vertente não foi localizada a respectiva lista, razão pela qual se recomenda ao órgão assessorado que instrua os autos com a lista de verificação.



Minutas do Poder Executivo federal

A adoção das minutas do poder executivo federal a todos os entes federativos, está prevista na Lei Nº 14.133/2021, entretanto, os órgãos da Administração devem revisá-las e, adequá-las a Legislação Municipal, removendo os dispositivos legais ao qual não se aplica ao âmbito Municipal.

Sistema BETHA COMPRAS

Conforme art. 12 Inciso VI da lei nº 14.133/2021, os atos serão **preferencialmente digitais**, vejamos:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VI - **os atos serão preferencialmente digitais**, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

[...]

Considerando que a Administração optou pela **utilização digital**, através do **Sistema BETHA COMPRAS**, **todos os documentos e assinaturas devem ser digitais**.

Dessa forma, os documentos digitalizados, **deverão ser substituídos por documentos digitais e assinados eletronicamente, para que possam ter validade jurídica**.

Desenvolvimento nacional sustentável:

As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.



É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infra legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU), citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário.

Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; b) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito.

Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se ao detalhamento, na documentação a serem examinadas.

Documento de formalização da demanda (DFD)

O Documento de Formalização da Demanda (DFD) é um instrumento formal que dá início a fase interna da licitação, contendo a solicitação da despesa pela unidade requisitante, a ser submetida à autorização da autoridade competente.

No presente caso, sob o ponto de vista formal e jurídico, o Documento de Formalização da Demanda não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.

Planejamento da contratação

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata (inciso VII do art. 12), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Os incisos do artigo 18 abordam o que deve estar contemplado nesse planejamento, cujos elementos, em que se identificou necessidade de correções e orientações, serão adiante abordados, exceto no que toca ao termo de referência que será de toda forma tratado, dada a relevância do artefato, que seguirá anexo ao edital. Este último instrumento será examinado em tópico apartado, assim como a minuta da ata de registro de preços e do contrato.



Estudo técnico preliminar (ETP)

O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.*

Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

No presente caso, o estudo técnico preliminar, no que concerne ao conteúdo, apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Orçamento estimado e pesquisa de preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente, é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial da licitação, como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Vale destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples juntada de orçamentos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta/preço, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), mas também quanto ao seu teor.

Salienta-se que é de inteira responsabilidade do órgão a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Isto porque os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para apreciar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica, recaindo, portanto, integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação a responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos. A propósito, deve-se atentar para o disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:
(...)



V - permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação de bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

Nesse contexto, impõe-se que o órgão observe o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, onde é estabelecida a necessidade de compatibilidade com valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observada a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, sendo que, para compras, devem ser considerados os parâmetros previstos em seu §1º.

No presente caso, a parte requisitante juntou as pesquisas de preços, atendendo corretamente as exigências previstas no Art.23 da Lei 14.133/2021.

Termo de referência (TR)

O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal, devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

Na presente demanda, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

Diante de todo o exposto, e apesar dos aspectos técnicos envolvidos no documento, cuja avaliação cabe ao próprio órgão assessorado, entende-se que, sob o ponto de vista formal e jurídico, não necessita de ponderações.

Análise de riscos

O art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos. A Administração pode se valer das informações geradas no gerenciamento de riscos para, se for o caso, construir a Matriz de Alocação de Riscos, prevista na Lei nº 14.133/2021. Nesse sentido, o órgão pode identificar a necessidade de inserir no contrato tópico destinado à Matriz de Riscos (art. 6º, inciso XXVII da NLLC) e Matriz de Alocação de Riscos (art. 103 da NLLC), o que, porém, deve ser feito com base em avaliação concreta, com apresentação de justificativa, haja vista a possibilidade de elevação dos custos da contratação.

No caso em análise, a Administração não elaborou nem se manifestou sobre a análise de riscos, **motivo pelo qual se recomenda a correção da instrução do processo.**



Adequação da modalidade licitatória eleita

Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão, consignando no item 2 do DFD Bens e serviços comuns.

Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar a natureza do objeto licitado para efeito de utilização da modalidade, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável, assim, conforme declaração a modalidade escolhida está de acordo com o parágrafo único do art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está definido no inciso XLV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. A condição de procedimento auxiliar está prevista no inciso IV do art. 78 da mesma Lei, cujo disciplinamento encontra lastro nos arts. 82 a 86, também do mesmo diploma legal.

O SRP foi regulamentado pelo Decreto Municipal nº 20.682/2023, que, em seu art. 99 previu as hipóteses de cabimento.

No presente caso, sob o ponto de vista formal e jurídico, o Sistema de Registro de Preços não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem empregadas.

Minuta do edital

A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25. E a adoção de minutas padronizadas está prevista no §1º desse último dispositivo.

É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.



No caso dos autos, a minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

Diante de todo o exposto, entende-se que o edital não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.

Minuta da ata de registro de preços

O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do Parágrafo único, art.103 do Decreto Municipal 20.682/2023, é de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos

No caso dos autos, observa-se que foi colacionada a minuta de ata, nos moldes do modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, não havendo reparos a serem realizados.

Da restrição a participação de interessados no certame

O art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas e consórcios.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato.

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º.

Especificamente em relação a consórcios, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;



II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato."

No que se refere a cooperativas, a Lei nº 14.133, de 2021, expressamente apresenta os requisitos necessários para sua participação em licitações:

"Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação."

Diante do exposto, qualquer vedação a participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.



Da participação de ME, EPP e Cooperativas

Inicialmente, convém registrar que a Lei nº 14.133, de 2021, inovou no tratamento diferenciado a ser conferido a ME, EPP e Cooperativas equiparadas. Por elucidativo, segue transcrição do art. 4º da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

"Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

§ 2º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 3º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo."

Do mesmo modo, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26 da referida Lei:

"Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

§ 1º A margem de preferência de que trata o caput deste artigo:

I - será definida em decisão fundamentada do Poder Executivo federal, no caso do inciso I do caput deste artigo;

II - poderá ser de até 10% (dez por cento) sobre o preço dos bens e serviços que não se enquadrem no disposto nos incisos I ou II do caput deste artigo;

III - poderá ser estendida a bens manufaturados e serviços originários de Estados Partes do Mercado Comum do Sul (Mercosul), desde que haja reciprocidade com o País prevista em acordo internacional aprovado pelo Congresso Nacional e ratificado pelo Presidente da República.

§ 2º Para os bens manufaturados nacionais e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica no País, definidos conforme regulamento do Poder Executivo federal, a margem de preferência a que se refere o caput deste artigo poderá ser de até 20% (vinte por cento)."



Convém observar que o art. 27 estabelece a obrigatoriedade de divulgação, em sítio eletrônico oficial, a cada exercício financeiro, da relação de empresas favorecidas em decorrência da aplicação de margens de preferência, com indicação do volume de recursos destinados a cada uma delas.

Nada obstante, é fundamental que a opção pela não adoção das regras de licitações diferenciadas seja devidamente justificada nos autos.

No presente caso, a administração optou por realizar a licitação **com reserva de cota de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte**.

Cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Minuta do termo de contrato

O artigo 92 da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados na elaboração da minuta do contrato, sendo que o artigo 25, em seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada, nas situações em que o objeto assim permitir.

No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. **Portanto, não há medidas corretivas a serem adotadas no feito.**

Designação de agentes públicos

O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 9º da Lei nº 14.133/2021, também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.



O Decreto Municipal nº 20.682/2023, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 5º do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o princípio da segregação de funções, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

Cabe ressaltar, que os agentes públicos designados, principalmente os gestores e fiscais do contrato, devem ser servidores efetivos dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal, além de preencher os demais requisitos, conforme artigos 3º e 4º do Decreto Municipal nº 20.682/2023:

Art. 3º Compete ao Prefeito Municipal, ou a quem ele delegar, observada a gestão por competências, a designação da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do procedimento licitatório, contratação direta, bem como a designação do gestor e do fiscal do contrato.

Art. 4º O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor efetivo dos quadros permanentes do Poder Executivo Municipal;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por meio de curso de capacitação; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

No caso concreto, verifica-se que não foi juntado a Portaria de Designação da Comissão Permanente de Contratação, orienta-se a juntada e que seja certificado se todos os membros bem como os fiscais e gestores são servidores efetivos dos quadros permanentes.

Publicidade do edital e do termo de contrato

É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dotação orçamentária

Em se tratando de licitação para Registro de Preços, quando da efetiva contratação, o órgão deverá documentar os autos com a indicação da dotação orçamentária respectiva.

Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022.

Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

III. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela **necessidade de adequações conforme recomendações constantes neste opinativo para que se possa dar prosseguimento do feito.**

Somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784,



de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Por fim, nos termos do Parágrafo Único do Art. 16 do Decreto Municipal nº 20.682/2023, remeto a à consideração superior.

Lages, 15 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Data: 15/04/2024 10:22:18-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

MARCIO AUGUSTO VASQUES DA SILVA
Procurador do Município



PARECER N.º 288/2024

DA: PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE LAGES

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: EDITAL PE 40/2024 – PL 72//2024

1

Senhor Diretor,

Cuida-se de análise jurídica prévia de processo administrativo, cujo objeto consiste no Registro de preços para eventual e futura aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages, mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

Em resumo, a manifestação consultiva concluiu, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, manifestou pela necessidade de adequações conforme recomendações constantes no Parecer para que se possa dar prosseguimento do feito. Ressaltou que somente após o acatamento das recomendações emitidas, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta Procuradoria.

Assim, APROVO o parecer N.º 274/2024, do Procurador Marcio Augusto Vasques da Silva, desta Procuradoria-Geral do Município de Lages.

Lages, 19 de abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br LARISSA SANDRI WOJCIK
Data: 22/04/2024 15:46:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Larissa Sandri Wojcik
Procuradora-Geral do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº.....)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Cama empilhável. Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm. CARACTERÍSTICAS	475769	Und	2000	R\$ 259,17	R\$ 518.340,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



<p>- Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiros dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo,</p>					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



antiácario, antibacteriano, antichama, anti- UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual. GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.						
R\$ 518.340,00						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. *Modo de produção - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia;*

4.1.2. *Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.*

Da exigência de carta de solidariedade

4.2. *Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.*

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.5. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



4.6. **Análise de riscos.** Dispensado o mapa de riscos em consonância ao § 2º do art 133, do Decreto Municipal nº 20.682/2023, tendo em vista a complexidade, relevância e valor do objeto de contratação, que podem ser gerenciados os riscos na efetiva fiscalização e gestão do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da solicitação de fornecimento e empenho, em remessa única.*

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Av. Belizário Ramos, 5043, Bairro São Cristóvão, Lages/SC – Depósito de Suprimentos da Secretaria Municipal da Educação de Lages.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

5.4. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.5. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.6. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice XXXX de correção monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral/parcelado/continuado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



- 8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

8.28.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

8.28.1.1. *Com os itens descritos no edital;*

8.28.1.2. *Com municípios ou órgãos de semelhante dimensão populacional;*

8.28.2. *Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.*

8.28.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

8.28.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

8.29. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



- 8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.29.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.29.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 8.29.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.29.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.29.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. *O custo estimado total da contratação é de R\$ 518.340,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais) conforme custos unitários apostos na tabela acima.*
- 9.2. *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*
 - 9.2.1. *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 9.2.2. *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 9.2.3. *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



9.2.4. *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Lages, bem como, dos recursos destinados pela União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- II) Fonte de Recursos: MUNICÍPIO/UNIÃO
- III) Programa de Trabalho:
- IV) Elemento de Despesa: 54 – 4.4.90.00.00/ 60- 4.4.90.00.00;
- V) Plano Interno:

a) **Recurso da União – Cód. de Despesa 60 – Elemento de Despesa 44.90 – 2.550.0000.0058.0000– Superávit financeiro - Salário Educação - Valor: R\$ 259.170,00** (duzentos e cinquenta nove mil, cento e setenta reais)

b) **Recurso do Município – Cód. de Despesa 54 – Elemento de Despesa 44.90 – 1.500.1001.0001.0000 – Recursos Próprios – Educação Básica – Manutenção e funcionamento das atividades – Valor: R\$ 259.170,00** (duzentos e cinquenta nove mil, cento e setenta reais)

Valor total da aquisição: R\$ 518.340,00 (quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais)

10.3. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

IVANA ELENA
MICHALTCHUK
K:4657445090

Assinado digitalmente por IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=32978931000107, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 12345678
Data: 2024.04.25 15:52:00-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Lages/SC, 24 de abril de 2024.

Ivana Elena Michaltchuk

Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



PORTARIA N° 50/2023

De 06 de dezembro de 2023.

IVANA ELENA MICHALTCHUK, Secretária Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e art. 42, inciso I, da Lei Complementar nº 138 de 27/12/2000,

RESOLVE:

Alterar a Portaria nº 50/2023, para atender à solicitação do Parecer nº 0274/2024 da PROGEM, designando somente servidores efetivos, como segue:

Art. 1º. NOMEAR o servidor **Rodrigo Simão Antonio Koerich** como **Gestor de Contrato**; o servidor **Robson Luis Perin** como **Substituto do Gestor** e a servidora **Camille Bianchini de Brito** como **Fiscal do Contrato** referente à licitação cujo objeto é a *Aquisição de Camas Empilháveis para os Centros de Educação Infantil Municipais*, conforme determina o conforme determina o Art.67 da Lei 8.666/93 e os arts. 7º e 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 24 de abril de 2024.

Assinado digitalmente por IVANA
ELENA MICHALTCHUK:46574450900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTION Multiple v5, OU=
32078931000107, OU=Presencial, OU=
=Certificado PF_A3, CN=IVANA
ELENA MICHALTCHUK:46574450900
Razão: Eu estou aprovando este
documento
0 P Localização: 12345678
Data: 2024.04.25 15:45:23-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

**IVANA ELENA
MICHALTCHUK
K:4657445090**

Ivana Elena Michaltchuk

Secretária Municipal da Educação



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA Nº 046/2024

LICITAÇÃO () DISPENSA () INEXIGIBILIDADE () ADESÃO À ARP DE OUTRO
ÓRGÃO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Registro de preços para eventual e futura aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages.

2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

a) Bens e serviços comuns: de acordo com o art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, são *“aqueles cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”*.

Materiais/Equipamentos

Serviço comum

Serviço comum de engenharia

Serviço especial de engenharia

Obra

2.1 Serviço ou fornecimento CONTINUADO? (____)

2.2 Serviço COM dedicação exclusiva de mão de obra? (____)

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A disponibilidade desses materiais, como as camas empilháveis, é de suma importância para garantir a higiene e o conforto durante o descanso diário das crianças nos centros municipais de educação infantil.

A introdução dessas camas empilháveis representa um avanço significativo nas instalações das creches, proporcionando não apenas um ambiente mais confortável para o repouso das crianças, mas também otimizando o espaço disponível nas salas de descanso. Com essa melhoria, busca-se elevar o padrão de qualidade dos serviços oferecidos, promovendo assim o bem-estar e o desenvolvimento saudável das crianças que frequentam essas instituições municipais de ensino.

Compreender a educação como um investimento é fundamental para o progresso social e econômico de uma comunidade. Quando recursos são alocados para melhorar as



condições de educação, não se trata apenas de um gasto, mas sim de um investimento estratégico com retornos de longo prazo.

Primeiramente, é essencial reconhecer que a educação é um dos pilares fundamentais para o desenvolvimento humano. Ao investir em educação, estamos investindo no potencial das pessoas, capacitando-as com habilidades e conhecimentos necessários para enfrentar os desafios do mundo moderno. Isso não apenas eleva o nível educacional da população, mas também aumenta sua empregabilidade e capacidade de contribuir de forma produtiva para a sociedade.

Além disso, melhorias na educação têm um impacto direto na economia. Um sistema educacional de qualidade é um atrativo para investimentos, pois as empresas procuram locais com uma mão de obra qualificada e bem-educada. Isso estimula o crescimento econômico, gera empregos e aumenta a renda per capita. Por outro lado, a falta de investimento em educação pode resultar em uma força de trabalho desqualificada e improdutivo, prejudicando a competitividade e o desenvolvimento econômico do país ou região.

Além disso, educação de qualidade está intrinsecamente ligada a outros indicadores de desenvolvimento, como saúde, redução da pobreza e equidade social. Indivíduos com maior nível de educação tendem a ter melhor saúde, menores taxas de criminalidade e maior participação cívica. Isso reduz os custos associados a problemas sociais e aumenta a coesão e estabilidade da sociedade como um todo.

Por fim, é importante destacar que os investimentos em educação não se limitam apenas à infraestrutura física das escolas, mas também incluem a capacitação de professores, desenvolvimento de currículos inovadores, acesso a recursos educacionais e tecnológicos, entre outros aspectos. Essas medidas garantem que o investimento seja eficaz e sustentável, proporcionando benefícios tangíveis a longo prazo para a sociedade.

Em resumo, investir em educação não é apenas uma questão de gastos governamentais, mas sim um investimento estratégico que traz retornos significativos em termos de desenvolvimento humano, econômico e social. É um compromisso com o futuro e o bem-estar de uma nação, cujos benefícios se estendem muito além das salas de aula.



5. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

() Sim, código nº **XXXXXX**

() Não, precisa incluir. Justificativa: **Porque não foi realizado o PCA para o ano de 2024.**

6. VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ **518.340,00** (quinhentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais)

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fonte de recursos: Município	Valor: R\$ 259.170,00	Percentual: 50%
Conta para empenho: 1.500.1001.0001.0000		
Código de despesa: 54	Elemento de despesa: 4.4.90	

Fonte de recursos: Estado	Valor: R\$	Percentual:
Conta para empenho:		
Código de despesa:	Elemento de despesa:	

Fonte de recursos: União	Valor: 259.170,00	Percentual: 50%
Conta para empenho: 2.550.0000.0058.0000 Superávit Financeiro – Salário Educação		
Código de despesa: 60	Elemento de despesa: 4.4.90	

8. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O INSTRUMENTO CONTRATUAL

O mais breve possível, porque não existe processo licitatório vigente para o mesmo objeto no momento.



9. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRA DEMANDA:

Não

Sim, DFD nº xxx/20xx, Objeto: XXXXXXXXXXXXX. Justificativa:

xxxxxXXXXXXXXXXxxxxxxxxxxxx

10. INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

**RODRIGO
SIMAO ANTONIO
KOERICH:02089
600900**

Assinado digitalmente por RODRIGO
SIMAO ANTONIO KOERICH:02089600900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=32078931000107, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
RODRIGO SIMAO ANTONIO
KOERICH:02089600900
Razão: Eu revisei este documento
Localização:
Data: 2024.04.29 14:40:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.1

GESTOR

Nome: **Rodrigo Simão Antonio Koerich**

Cargo: **Cordenador**

E-mail: **rodrigokoerich27@gmail.com**

Documento assinado digitalmente
gov.br CAMILLE BIANCHINI DE BRITO
Data: 25/04/2024 08:56:59-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FISCAL

Nome: **Camille Bianchini de Brito**

Cargo: **Agente Administrativo**

E-mail:

camille.brito@educacaolages.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBSON LUIS PERIN
Data: 25/04/2024 15:22:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GESTOR SUBSTITUTO

Nome: **Robson Luis Perin**

Cargo: **Coordenador de Projetos**

E-mail: **robson@educacaolages.sc.gov.br**

11. ÁREA REQUISITANTE

10.1 SETOR: **Setor Financeiro da Secretaria da Educação**

10.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: **Agnaldo Pereira Oliveira**

Cargo: **Diretor Administrativo**

E-mail: **financeiro@educacaolages.sc.gov.br**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



Lages (SC), 24/04/2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TAMI NALU CAMPOS
Data: 25/04/2024 08:53:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Assinado digitalmente por IVANA
ELENA MICHALTCHUK:46574450900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
32078931000107, OU=Presencial, OU=
=Certificado PF A3, CN=IVANA
ELENA MICHALTCHUK:46574450900
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização: 12345678
Data: 2024.04.25 16:52:00-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

IVANA ELENA
MICHALTCHUK
K:46574450900
0 P

—
Responsável pela elaboração do DFD

Tami Nalu Campos
Matrícula 1927601

Secretária da Educação

Ivana Elena Michaltchuk

—
Diretor(a)-Geral de Orçamento

—
*Secretário(a) Municipal de Administração e
Fazenda*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES

Estado de Santa Catarina
Secretaria Municipal da Educação



Ofício nº 0341/2024/FIN/SMEL

Lages/SC, 25 de abril de 2024.

À Sra. Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

Ref.: Resposta ao Parecer nº 0274/2024 da PROGEM.

Prezada Senhora,

A Secretaria Municipal da Educação (SMEL) em resposta ao parecer acima citado, que devolveu a PE 40/2024 – CAMAS EMPILHÁVEIS – reencaminha o DFD e o TR devidamente corrigidos, juntamente com a portaria de nomeação dos gestores e fiscais do processo licitatório.

Diante disso, reitera que todos os documentos anexos ao SISTEMA BETHA, integrantes deste processo são digitais e assinados eletronicamente, que a análise de riscos foi acrescida ao TR, e que os servidores designados para gestores e fiscais de contratos são membros efetivos do quadro permanente da SMEL.

Certos de sua compreensão, renovamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

IVANA ELENA
MICHALTCHU
K:46574450900
Ivana Elena Michaltchuk
Secretária da Educação

Assinado digitalmente por IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
ND: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=AC SOLUTI
MultiplexV5; OU=20378931000107; OU=
Presencial; OU=Certificado PF A3; CN=
IVANA ELENA
MICHALTCHUK:46574450900
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: 12345678
Data: 2024.04.25 15:43:26-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 12.1.2



DEVOLUÇÃO PE 70/2024 - CAMAS EMPILHÁVEIS

De: Pregão Eletrônico 2 (Comprasnet) PML

Para: financeiro3@educacaolages.sc.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: DEVOLUÇÃO PE 70/2024 - CAMAS EMPILHÁVEIS

Enviada em: 24/04/2024 | 09:03

Recebida em: 24/04/2024 | 09:03

Parecer 274... .pdf **838.08 KB**

Bom dia,

Em atenção ao Parecer anexo, exarado pela PROGEM, solicita-se a sua manifestação.

Para tanto, informa-se que o Processo foi movimentado via sistema Betha, retornando para "Em edição", sendo que as **correções/complementações/adaptações** devem ser efetuadas via Betha através do ícone : Textos + TEXTO.

Após as inserções no Betha, enviar e-mail ao Setor de Licitações comunicando que as alterações foram efetuadas.

At.te.

Vanessa de Oliveira Freitas

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Lages / Setor de Licitações e Contratos

Fone: (49) 3019-7405



PORTARIA Nº 277/2024, de 22 de fevereiro de 2024.

Nomeia os AGENTES DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, responsáveis pelas alienações, compras e contratações de bens e serviços, através das modalidades PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO, e DIÁLOGO COMPETITIVO, nas formas PRESENCIAL E ELETRÔNICO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES**, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 20.682/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os AGENTES DE CONTRATAÇÃO e a EQUIPE DE APOIO, responsáveis pelas alienações, compras e contratações de bens e serviços, através das modalidades **PREGÃO, CONCORRÊNCIA, CONCURSO, LEILÃO, e DIÁLOGO COMPETITIVO, nas formas PRESENCIAL E ELETRÔNICO:**

Agentes de Contratação:

- I. Henrique Roberto Arruda Menegueli
- II. Vanessa de Oliveira Freitas
- III. Gisele Furtado Dornelles
- IV. Guilherme Zanoni
- V. Naiana Salete da Silva;

Equipe de Apoio:

Secretaria da Administração e Fazenda

- I. Ana Paula Castro Flores
- II. Guilherme Zanoni
- III. Gisele Furtado Dornelles
- IV. Henrique Roberto Arruda Menegueli
- V. Vanessa de Oliveira Freitas
- VI. Juliana Antunes Velasco Masiero
- VII. Rossires Waldrich Franklin
- VIII. Naiana Salete da Silva.

Art. 2º. Na licitação da modalidade pregão, o Agente de Contratação receberá a designação de Pregoeiro.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município, e vigorará no exercício de 2024.

Lages, 22 de fevereiro de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PREGÃO ELETRÔNICO

40/2024

CONTRATANTE (UASG)

988183

OBJETO

Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 518.340,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

09:00 horas do dia 22/05/2024 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

PROCESSO Nº 72/2024

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024**LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Torna-se público que a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 20.682, de 21 de dezembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.

A sessão pública será realizada através da plataforma Portal de Compras do Governo Federal (Comprasnet), no endereço www.gov.br/compras, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação(a) Vanessa de Oliveira Freitas, designado(a) pela Portaria nº 277/2024.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão classificados observando os termos da LC 123/06, da seguinte forma:

1.3. Cota Reservada – corresponde a até 25% das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal;

1.4. Cota Principal – corresponde a 75%, ou mais, das quantidades totais dos itens com valores acima de 80.000,00, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.8.1. A vedação de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.10. A participação nos itens Exclusivos ou da Cota Reservada, bem como a obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucedera** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos

de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. Valor unitário/total do item;
- 4.1.2. Quantidade cotada;
- 4.1.3. Marca do produto ofertado;

4.1.3.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação e os licitantes.

- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento adotado.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 05% (cinco por cento), na modalidade Pregão, e 10% (dez por cento), na modalidade Concorrência, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo estabelecido no subitem 5.20.1, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. Empresas brasileiras;

5.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.10 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável

por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.

7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.12. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, (Lei 14.133/21, art. 64), para:

7.13.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Da decisão em grau de recurso dar-se-á conhecimento através do sistema eletrônico e site da Prefeitura.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. Fraudar a licitação

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

9.5. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

9.5.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

9.5.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

9.5.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

9.5.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, via e-mail: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Agente de Contratação.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.lages.sc.gov.br>
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.11.1. Anexo I – Relação de Itens
 - 13.11.2. Anexo II – Minuta de Contrato
 - 13.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 13.11.4. Anexo IV – Termo de Referência
 - 13.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar

ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.04.29 15:49:38
-03'00'

Lages, 29 de abril de 2024

Alexandre dos Santos Martins
Secretário de Administração e Fazenda

ANEXO I – RELAÇÃO DE ITENS

REF.: Pregão Eletrônico nº 40/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages

• **COTA PRINCIPAL PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
1	<p>Cama empilhável. Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos.</p> <p>DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Altura: 110 mm + 50 mm; Largura: 550 mm +/- 50 mm; Comprimento: 1350 mm +/- 50 mm.</p> <p>CARACTERÍSTICAS - Selo do INMETRO; Permite empilhamento. Suporta até 50 kg; Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado) que permitam higienização total com água. Ponteiras dos pés em borracha antiderrapante. Estrutura lateral em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59mm, resistente à corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade. Tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com tratamento antialérgico, antifungo, antiácido, antibacteriano, antichama, anti-UV, antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento soldado uniformemente resistente à tração manual.</p> <p>GARANTIA- Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.</p>	1500	UNID	259,17	388.755,00

• **COTA RESERVADA PARA ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL
2		500	UNID	259,17	129.585,00

VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO: R\$ 518.340,00

NOTA: Em caso de divergência entre os itens do Edital e do Portal de Compras, prevalecem as informações constantes do Edital.

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº

O Município de Lages, por intermédio do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo de Compras nº 72/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 20.682/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de sua vigência será de até 12 meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se houver interesse e conveniência da Administração, nos termos dispostos no Art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

4.1. O valor total da contratação é de R\$ XXXXXX (...)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

7.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

8.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- iv) **Multa**

10.3. A multa moratória será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

10.4. As multas abaixo serão recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial:

10.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 30% do valor do contrato;

10.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, de 20% do valor do contrato;

10.4.3. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.4. Para infrações descritas nas alíneas “d” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 20% do valor do contrato;

10.4.5. Para infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1 da Minuta do Contrato, a multa será de 10% do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

10.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.10. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

10.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

11.1. Nos termos do item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 7º, XXII, do Decreto nº 20.682 de 2023 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO ([art. 92, §1º](#))

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXXXX

O MUNICÍPIO DE LAGES, por intermédio da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 40/2024, processo administrativo n.º 72/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 20.682, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages conforme Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(órgão demandante)....

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

Dos limites para as adesões

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. *O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no PNCP e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.*

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.14. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gestor comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 107, III, do Decreto nº 20.682, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 107, do nº 20.682, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **XXXX** (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.622.530/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24030646263-80
Data e hora da emissão 18/03/2024 19:29:25
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.622.530

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº	55015733	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	18/03/2024 19:30:08	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000012690	17/03/2022	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
ALFABRINK COMERCIAL LTDA		45.622.530/0001-00	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
ALFABRINK		45622530000100	
Logradouro		Número	Complemento
RUA BRASIL		1088	
Bairro		Cep	
CENTRO		17900171	
Cidade		UF	
DRACENA		SP	
Atividade	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Construção de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comérc		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Licença e Fiscalização e ISSQN.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 19:32:44 do dia 18/03/2024

Válida até 17/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número C322E545A3EAC133

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000259831

Contribuinte

ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Logradouro

RUA BRASIL

Bairro

CENTRO

Cidade

DRACENA

CPF/CNPJ

45.622.530/0001-00

Número Complemento

1088

CEP

17900171

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a todos lançamentos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 19:33:25 do dia 18/03/2024

Válida até 17/04/2024

Código de Controle da Certidão/Número 21FD8B42BE763FB9

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal (M.E.)	
NIRE 35238739880	CNPJ 45.622.530/0001-00	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35238739880	DATA DO ARQUIVAMENTO 11/03/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 14/03/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:33:48	CÓDIGO DE CONTROLE 167969653
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 14/03/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2230383258

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA BRASIL		NÚMERO 1088
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 17900000
MUNICÍPIO DRACENA		UF SP
E-MAIL ALFABRINK@HOTMAIL.COM		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: IRENILDO NEVES DA ROCHA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 182,23 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



*******CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA*******

IRENILDO NEVES DA ROCHA, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25 de agosto de 1965, portador do CPF n.º 058.791.638-90 e da cédula de identidade RG n.º 18.014.810 DETRAN/SP, expedida em 04/12/2015, residente e domiciliado na Alameda Portugal, n.º 925, Jardim das Palmeiras III, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, resolve constituir uma Sociedade Limitada mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

A sociedade girará sob a denominação social de **“ALFABRINK COMERCIAL LTDA ”** e terá sede na Rua Brasil, n.º 1088 Bairro Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:-

Seu objeto social girará sob as atividades de Comércio varejista de móveis, brinquedos, brinquedos infláveis, brinquedos pedagógicos, playground, camas elásticas, bicicletas, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estruturas metálicas, tendas, barracas, coberturas e material de camping, motores de poupa, barcos, infláveis e normais, balsas infláveis, caiaques, materiais esportivos em geral, uniformes, cama, mesa e banho, artigos para bebê em geral, ventiladores, climatizadores, ar condicionado, bebedouros, troféus, medalhas, moveis e equipamentos para escritório e escolares de aço e madeira, mesas, cadeiras, utilidades domésticas, papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, comercio de materiais elétricos e hidráulicos, materiais para construção em geral, equipamentos elétricos, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos médicos e ortopédicos, comercio de livros eletrônicos, digitais e em geral, mesa de jogos em geral, aparelhos para academia de terceira idade, primeira idade e deficientes físicos, colchões e colchonetes em geral, fantoches, instrumentos musicais de todos os tipos, aparelhos e utensílios domésticos em geral, artigos para decoração, equipamentos de proteção individual EPI, motores elétricos, aparelhos de ginástica e artigos do vestuário especializado na prática dos esportes, pneus e câmara de ar, serviços de jardinagem e poda de arvores, serviços de montagem, instalação e

manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, pinturas internas e externas, reforma e construção de edificações, higienização e dedetização interna e externa, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, e armários embutidos de qualquer material venda e aluguel de geradores de energia, serviços de transporte rodoviário em geral, aluguel de andaimes maquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

CLÁUSULA TERCEIRA:-

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

O capital fica assim distribuído:

IRENILDO NEVES DA ROCHA100.000 QUOTAS - R\$ 100.000,00
TOTAL.....100.000 QUOTAS - R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro:-

A empresa será uma **sociedade empresária unipessoal**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA 81 anexo IV de DREI DE 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA:-

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:-

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:-

A sociedade iniciará suas atividades em 11 de março de 2.022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:-

A administração da sociedade caberá ao sócio único **IRENILDO NEVES DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de administração, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações

seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:-

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (Enquadramento de ME - Microempresa).

CLÁUSULA NONA:-

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:-

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-

Fica estabelecido que o sócio único poderá fazer uma retirada a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes, não sendo de caráter obrigatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:-

Falecendo ou interditado qualquer sócio único, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: *O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:-

O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:-

Fica eleito o foro da comarca de Dracena, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

Dracena-SP, 11 de março de 2.022.

IRENILDO NEVES DA ROCHA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA	NIRE
---	------

DECLARAÇÃO Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo, A Sociedade ALFABRINK COMERCIAL LTDA, estabelecida na RUA BRASIL, 1088 - Bairro: CENTRO, Dracena - SP CEP 17900000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
--

LOCALIDADE Dracena - SP	DATA 11/03/2022
-----------------------------------	---------------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME IRENILDO NEVES DA ROCHA (Sócio-Administrador)	ASSINATURA
--	------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
IRENILDO NEVES DA ROCHA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Casado (a)		
CPF	COR OU RAÇA	IDENTIFICAÇÃO	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	UF
05879163890	Branca	18014810	04/02/2015	DETRAN	SP
DOMICILIADO (A)				NÚMERO	
PORTUGAL				925	
BAIRRO / DISTRITO				CEP	
JARDIM DAS PALMEIRAS III				17900000	
COMPLEMENTO					
MUNICÍPIO					UF
Dracena					SP
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Dracena	DATA	11/03/2022		
NOME	IRENILDO NEVES DA ROCHA		ASSINATURA		

DECLARAÇÃO

Eu, IRENILDO NEVES DA ROCHA, portador do Documento de Identificação nº 18014810, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 05879163890, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA BRASIL, 1088 - Bairro: CENTRO, Dracena - SP CEP 17900000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

IRENILDO NEVES DA ROCHA (Sócio-Administrador)

18014810

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 11/03/2022 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Constituição Normal.pdf</u>			
IRENILDO NEVES DA ROCHA	05879163890	11/03/22 17:29	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo N° SPP2230383258

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2230383258** de Constituição Normal da empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Helio Paulo Rodrigues.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/03/2022.

Helio Paulo Rodrigues, CPF: 00859488888

Este documento foi assinado digitalmente por Helio Paulo Rodrigues e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230383258.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Certifico que a constituição e enquadramento Microempresa, assinado digitalmente, da empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, e protocolado sob o número **SPP2230383258** em **11/03/2022**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35238739880**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 11/03/2022.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 31134372884

Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2230383258.

PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

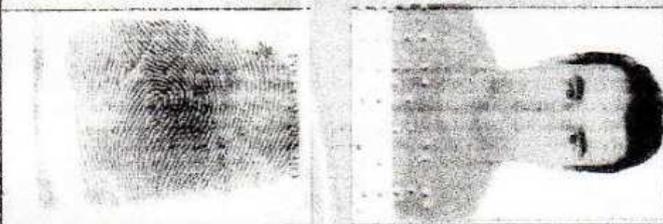
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 0902-7

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICHARD GUILBERTON DA LIMA

PROIBIDO PLASTIFICAR



B658-022083

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.014.810-2 DATA DE EXPEDICÃO 13/NOV/2012

NOME IRENILDO NEVES DA ROCHA

FILIAÇÃO JULIO TEIXEIRA DA ROCHA E HELENA NEVES DA ROCHA

RESIDÊNCIA DRACENA -SP DATA DE ASSOCIAÇÃO 25/AGO/1965

DOC ORIGEM DRACENA SP DRACENA

CC:LV.B37 /FLS.163 /N.011377

CPF 058791638/90

173 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSPSP

Roberto Avila ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AUTENTICAÇÃO

115014

AU0280AA0506318



OFICIAL DE REGISTRO

Dóris de Cassia Alessi

OFICIAL

DRACENA SP

DAS PESSOAS NATURAIS

20 ABR 2022

Dóris de Cassia Alessi

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

PARTE EM BRANCO



JUCESP



*****ALTERAÇÃO CONTRATUAL
*****DA SOCIEDADE LIMITADA*****

JUCESP



Rosana de Oliveira Antônio
Oficial Substituta



IRENILDO NEVES DA ROCHA, brasileiro, casado com regime comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 25 de agosto de 1965, portador do CPF n.º 058.791.638-90 e da cédula de identidade RG n.º 18.014.810 DETRAN/SP, expedida em 04/12/2015, residente e domiciliado na Alameda Portugal, n.º 925, Jardim das Palmeiras III, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, , sócio único da Sociedade Limitada, **"ALFABRINK COMERCIAL LTDA"**, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE n.º 35238739880 em sessão do dia 11 de março de 2.022, com sede e domicílio na Rua Brasil, n.º 1088, Bairro Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob n.º 45.622.430/0001-00, resolvem promover uma alteração em seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

O sócio único o Sr. **IRENILDO NEVES DA ROCHA** acima qualificado, neste ato cede e transfere suas 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, perfazendo um valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ao sócio admitido a Sra. **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CPF n.º 348.161.748-85 e da cédula de identidade RG n.º 40.992.961-X SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Portugal n.º 925, Jardim das Palmeiras III, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000.

Em vista a alteração do acima descrita o capital fica assim distribuído:

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA	<u>.....100.000 QUOTAS - R\$ 100.000,00</u>
TOTAL	100.000 QUOTAS - R\$ 100.000,00

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-

A sociedade girará sob a denominação social de **"ALFABRINK COMERCIAL LTDA"** e terá sede na Rua Brasil, n.º 1088, Bairro Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA:-

Seu objeto social girará sob as atividades de Comércio varejista de móveis, brinquedos, brinquedos infláveis, brinquedos pedagógicos, playground, camas elásticas, bicicletas, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estruturas metálicas, tendas, barracas, coberturas e material de camping, motores de poupa, barcos, infláveis e normais, balsas infláveis, caiaques, materiais esportivos em geral, uniformes, cama, mesa e banho, artigos para bebê em geral, ventiladores, climatizadores, ar condicionado, bebedouros, troféus, medalhas, moveis e equipamentos para escritório e escolares de aço e madeira, mesas, cadeiras, utilidades domésticas, papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, comercio de materiais elétricos e hidráulicos, materiais para construção em geral, equipamentos elétricos, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos médicos e ortopédicos, comercio de livros eletrônicos, digitais e em geral, mesa de jogos em geral, aparelhos para academia de terceira idade, primeira idade e deficientes físicos, colchões e colchonetes em geral, fantoches, instrumentos musicais de todos os tipos, aparelhos e utensílios domésticos em geral, artigos para decoração, equipamentos de proteção individual EPI, motores elétricos, aparelhos de ginástica e artigos do vestuário especializado na prática dos esportes, pneus e câmara de ar, serviços de jardinagem e poda de arvores, serviços de montagem, instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, pinturas internas e externas, reforma e construção de edificações, higienização e dedetização interna e externa, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, e armários embutidos de qualquer material venda e aluguel de geradores de energia, serviços de transporte rodoviário em geral, aluguel de andaimes maquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

CLÁUSULA TERCEIRA:-

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal, de R\$ 1,00 (Hum real) cada uma, e serão integralizados neste ato em moeda corrente do país.

O capital fica assim distribuído:

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA	100.000 QUOTAS - R\$ 100.000,00
TOTAL.....	100.000 QUOTAS - R\$ 100.000,00

Parágrafo Primeiro:-

A empresa será uma **sociedade empresária unipessoal**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052

Carteira de Oliveira Antônio

Oficial de Registro Civil

Rua Marechal, 923 - Dracena - SP

Fone: (13) 3621-1169

Autorização - EMB. Caixa Econômica por esta

NS nº 00000000000000000000000000000000

OUT 2022

Assinado

Assessor

DRACENA

DAS PESSOAS

115014

AUTENTICAÇÃO

AU0280AA0512885

do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO
NORMATIVA 81 anexo IV de DREI DE 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA:-

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA:-

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA:-

A sociedade iniciará suas atividades em 11 de março de 2.022, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA:-

A administração da sociedade caberá ao sócio único **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de administração, isoladamente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA:-

O signatário do presente ato declara que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (Enquadramento de ME - Microempresa).

CLÁUSULA NONA:-

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA:-

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.



PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

<p>REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>ESTADO DE SÃO PAULO 8864-1</p> <p>SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT</p>   <p>63647049</p> <p><i>[Signature]</i></p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 40.992.961-X 2 via DATA DE EMISSÃO 03/06/2019</p> <p>NOBRE ZIDILAINÉ CARDOSO DA ROCHA</p> <p>PLACAO ORLANDO DA SILVA CARDOSO PEDRINA RODRIGUES CARDOSO</p> <p>NATURALIDADE TAQUARITUBA - SP DATA DE NASCIMENTO 22/11/1985</p> <p>DDD ORIGEM DRACENA - SP DRACENA CC: LV.871 / RL.5.123 / Nº18422</p> <p>CPF 348161748/85</p> <p><i>[Signature]</i> Delegado de Polícia Divisório DRACENA-SP ASSINATURA DO DIRETOR LEI Nº 7.116 DE 29/08/93</p>
--	--

Ana Carolina Vieira dos Santos
Escrevente Autorizada



23 SET 2021
Handwritten signature
Doris de Cássia Alessi

PARTE EM BRANCO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

CPF/CNPJ: 45.622.530/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:01:30 do dia 22/05/2024 , com validade até o dia 21/06/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 8R1cg88e37zeWEMhameb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.622.530/0001-00
Razão Social: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: ALFABRINK
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **09/04/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	14/09/2024	Automática
FGTS	Validade:	04/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	28/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/09/2024
Receita Municipal	Validade:	17/04/2024 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

A empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 45.622.530 0001- 00, com sede no Prolongamento da Avenida Rui Barbosa, nº 567, Parque São Carlos cidade de Dracena, estado de São Paulo,

MICROEMPRESA () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Aqui representado por sua Sócia Proprietária **Sra. ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, portador do **CPF: 348.161.748-85 - RG: 40.992.961-X**, interessado em participar do processo licitatório em epigrafe, vem por meio desta, **DECLARAR QUE:** cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. **Declaro**, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

DECLARO, ainda, estar ciente e de acordo com a observância constante no § 2º do art. 4º da lei 14.133/21, limitando os benefícios acima às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da presente licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM () **NÃO**

Por ser verdade assina a presente declaração:

Dracena - SP 22 de maio de 2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP

ZIDILAINE CARDOSO
DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 08:10:50 -03'00'

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

A empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 45.622.530 0001- 00, com sede no Prolongamento da Avenida Rui Barbosa, nº 567, Parque São Carlos cidade de Dracena, estado de São Paulo, aqui representado por sua Sócia Proprietária **Sra. ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, portador do **CPF: 348.161.748-85 - RG: 40.992.961-X**, interessado em participar do processo licitatório em epígrafe, vem por meio desta, **DECLARAR**, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, e para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº9.854, 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, que não emprega menor de Dezesesseis anos e que atende as normas relativas a saúde e segurança no trabalho de seus empregados.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Por ser verdade assina a presente declaração:

ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 08:11:14 -03'00'

Dracena - SP 22 de maio de 2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À
HABILITAÇÃO E INIDONEIDADE**

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

A empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 45.622.530 0001- 00, com sede no Prolongamento da Avenida Rui Barbosa, nº 567, Parque São Carlos cidade de Dracena, estado de São Paulo, aqui representado por sua Sócia Proprietária **Sra. ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, portador do **CPF: 348.161.748-85 - RG: 40.992.961-X**, interessado em participar do processo licitatório em epígrafe, vem por meio desta, **DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, sob as penas da Lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e **DECLARA**:

- a) Que não foi declarado inidôneo do Poder Público Federal, estadual ou municipal;
- b) Que não está impedido de transacionar com a administração Pública Municipal ou qualquer das suas entidades de administração indireta;
- c) Que não se encontra sob o processo de falência ou concordata;
- d) Que não foi apenado com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos.
- e) Que comunicará a existência de ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente declaração:

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA:34816174885 Assinado de forma digital por ZIDILAINE
CARDOSO DA ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 08:11:37 -03'00'

Dracena - SP 22 de maio de 2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

A empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 45.622.530 0001- 00, com sede no Prolongamento da Avenida Rui Barbosa, nº 567, Parque São Carlos cidade de Dracena, estado de São Paulo, aqui representado por sua Sócia Proprietária **Sra. ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, portador do **CPF: 348.161.748-85 - RG: 40.992.961-X**, interessado em participar do processo licitatório em epigrafe, vem por meio desta, **DECLARAR**, que em cumprimento a legislação e regularmente vigentes, às quais se submete, sob as penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024 PROCESSO Nº72/2024** da Prefeitura Municipal de Lages, estado de Santa Catarina, estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, e parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019 estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal e que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do edital e a fornecer material de qualidade, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade assina a presente declaração.

ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 08:12:04 -03'00'

Dracena - SP 22 de maio de 2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

A empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 45.622.530 0001- 00, com sede no Prolongamento da Avenida Rui Barbosa, nº 567, Parque São Carlos cidade de Dracena, estado de São Paulo, aqui representado por sua Sócia Proprietária **Sra. ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, portador do **CPF: 348.161.748-85 - RG: 40.992.961-X**, interessado em participar do processo licitatório em epigrafe, vem por meio desta, **DECLARAR** que os sócios, cotistas ou dirigentes da empresa não são servidores do órgão licitante, nem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público da unidade contratante, ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança, membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada a contratação. **DECLARA** que **NÃO** possui em seu quadro de pessoal servidores Públicos do Poder Executivo Estadual ou Municipal exercendo funções Técnicas comerciais de gerência administração ou tomada de decisão (inciso) III do Art 9º da Lei 8.666/93 e Inciso X da Lei Complementar Nº 04/90.

Por ser verdade assina a presente declaração.

ZIDILAINE CARDOSO
DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 08:13:11 -03'00'

Dracena - SP 22 de maio de 2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2024
PROCESSO N° 72/2024

DADOS DO LICITANTE

Razão Social: ALFABRINK COMERCIAL LTDA			
CNPJ: 45.622.530/0001-00		Inscrição Estadual: 292.127.741.112	
Endereço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA RUI BARBOSA, 567			
Bairro: SÃO CARLOS		Cidade/Município: DRACENA	UF: SP
DDD:	Telefone: 1899620-8285	Fax:	CEP: 17900-600
Endereço Eletrônico: alfabrinkcomercial@gmail.com			
Responsável pela Assinatura da Ata de Registro			
Nome: ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA			
RG nº: 40.992.961-X	Órgão Expedidor: SSP	CPF nº 348.161.748-85	
Data de Nascimento: 22/11/1985	Profissão: EMPRESÁRIA		
End. Residencial Completo: ALAMEDA PORTUGAL, 925			
Bairro: PALMEIRAS 3			
Cidade: DRACENA		UF: SP	CEP: 17911-156
Qualificação: <input checked="" type="checkbox"/> Sócio: cargo/função <input type="checkbox"/> Representante Legal:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA (PARA CRÉDITO EM CONTA CORRENTE)			
Banco: BANCO DO BRASIL			
Agência: 0373-5			
Número da conta: 31636-9			

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA:34816174885
Assinado de forma digital por ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 08:13:39 -03'00'

Dracena - SP 22 de maio de 2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

A empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 45.622.530 0001- 00, com sede no Prolongamento da Avenida Rui Barbosa, nº 567, Parque São Carlos cidade de Dracena, estado de São Paulo, aqui representado por sua Sócia Proprietária **Sra. ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, portador do **CPF: 348.161.748-85 - RG: 40.992.961-X**, interessado em participar do processo licitatório em epigrafe, vem por meio desta, **DECLARAR QUE** não se enquadra nas condições prevista em lei para o atendimento de cargos reservados a pessoas com deficiência.

Por ser verdade assina a presente declaração.

ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 08:14:07 -03'00'

Dracena - SP 22 de maio de 2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

A empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 45.622.530 0001- 00, com sede no Prolongamento da Avenida Rui Barbosa, nº 567, Parque São Carlos cidade de Dracena, estado de São Paulo, aqui representado por sua Sócia Proprietária **Sra. ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, portador do **CPF: 348.161.748-85 - RG: 40.992.961-X**, interessado em participar do processo licitatório em epígrafe, vem por meio desta, **DECLARAR**, para todos os fins legais para todos os fins legais e em atendimento ao edital em epígrafe, que possui aptidão financeira para a execução do **CONTRATO** e que a sua **PROPOSTA DE PREÇO** compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 08:14:38 -03'00'

Dracena - SP 22 de maio de 2024

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



*****2ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE



*** ALFABRINK COMERCIAL LTDA ***

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, brasileira, viuva, empresária, portadora do CPF n.º 348.161.748-85 e da cédula de identidade RG n.º 40.992.961-X SSP/SP, residente e domiciliado na Alameda Portugal n.º 925, Jardim das Palmeiras III, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.911-156, titular da Sociedade Limitada Unipessoal denominada "**ALFABRINK COMERCIAL LTDA**" com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35238739880 em sessão de 11 de março de 2022, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.622.530/0001-00, com sede na Rua Brasil, n.º 1.088, Centro, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000, resolve promover a primeira alteração como abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: -

Altera-se o endereço da empresa para Prolongamento Avenida Rui Barbosa, n.º 567 – Parque São Carlos, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-600.

CLÁUSULA SEGUNDA: -

Altera-se o objeto social para Comércio varejista de móveis, brinquedos, brinquedos infláveis, brinquedos pedagógicos, playground, camas elásticas, bicicletas, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estruturas metálicas, tendas, barracas, coberturas e material de camping, motores de poupa, barcos, infláveis e normais, balsas infláveis, caiaques, materiais esportivos em geral, uniformes, cama, mesa e banho, artigos para bebê em geral, ventiladores, climatizadores, ar condicionado, bebedouros, troféus, medalhas, moveis e equipamentos para escritório e escolares de aço e madeira, mesas, cadeiras, utilidades domésticas, papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, comercio de materiais elétricos e hidráulicos, materiais para construção em geral, equipamentos elétricos, equipamentos de telefonia e comunicação, artigos médicos e ortopédicos, comercio de livros eletrônicos, digitais e em geral, mesa de jogos em geral, aparelhos para academia de terceira idade, primeira idade e deficientes físicos, colchões e colchonetes em geral, fantoches, instrumentos musicais de todos os tipos, aparelhos e utensílios domésticos em geral, artigos para decoração, equipamentos de proteção individual EPI, motores elétricos, aparelhos de ginástica e artigos do vestuário especializado na prática dos esportes, pneus e câmara de ar, serviços de jardinagem e poda de arvores, serviços de montagem, instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, higienização e dedetização interna e externa, aluguel de

geradores de energia, serviços de transporte rodoviário de carga em geral, aluguel de andaimes, máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, fabricação de outros brinquedos, jogos recreativos e outros produtos diversos.

Diante a alteração acima consolida-se o ato constitutivo da sociedade limitada como abaixo segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: -

A Sociedade Limitada girará sob a denominação social "**ALFABRINK COMERCIAL LTDA**", com sede na Prolongamento Avenida Rui Barbosa, nº567 – Parque São Carlos, na cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-600, CNPJ n.º 45.622.530/0001-00.

CLÁUSULA SEGUNDA: -

O capital social será de R\$- 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do país.

O capital fica assim distribuído:

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA.....	100.000 QUOTAS – R\$100.000,00
TOTAL.....	100,000 QUOTAS – R\$100.000,00

Parágrafo Único:

A empresa será uma sociedade empresária unipessoal, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA 81 anexo IV de DREI DE 10 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA: -

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLÁUSULA QUARTA: -

O objeto social é Comércio varejista de móveis, brinquedos, brinquedos infláveis, brinquedos pedagógicos, playground, camas elásticas, bicicletas, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, estruturas metálicas, tendas, barracas, coberturas e material de camping, motores de poupa, barcos, infláveis e normais, balsas infláveis, caiaques, materiais esportivos em geral, uniformes, cama, mesa e banho, artigos para bebê em geral, ventiladores, climatizadores, ar condicionado, bebedouros, troféus, medalhas, móveis e equipamentos para escritório e escolares de aço e madeira, mesas, cadeiras, utilidades domésticas, papelaria, equipamentos e suprimentos de informática, comércio de materiais elétricos e hidráulicos, materiais para construção em geral, equipamentos elétricos, equipamentos de telefonia e comunicação,



artigos médicos e ortopédicos, comércio de livros eletrônicos, digitais e em geral, mesa de jogos em geral, aparelhos para academia de terceira idade, primeira idade e deficientes físicos, colchões e colchonetes em geral, fantoches, instrumentos musicais de todos os tipos, aparelhos e utensílios domésticos em geral, artigos para decoração, equipamentos de proteção individual EPI, motores elétricos, aparelhos de ginástica e artigos do vestuário especializado na prática dos esportes, pneus e câmara de ar, serviços de jardinagem e poda de arvores, serviços de montagem, instalação e manutenção de aparelhos e sistemas de ar condicionado, higienização e dedetização interna e externa, aluguel de geradores de energia, serviços de transporte rodoviário de carga em geral, aluguel de andaimes, máquinas e equipamentos para construção sem operador, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, fabricação de outros brinquedos, jogos recreativos e outros produtos.

CLÁUSULA QUINTA: -

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 11 de março de 2022, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: -

A administração da empresa caberá a **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, com os poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquia, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA: -

Ao término de cada exercício financeiro, em 31 de dezembro, a titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA OITAVA: -

A empresa poderá a qualquer tempo, a critério do seu titular, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual.

CLÁUSULA NONA: -

A sócia administradora poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente, podendo não fazer se assim o desejar.

CLÁUSULA DÉCIMA: -

Falecendo o titular a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado e liquidado com

base na situação patrimonial da empresa, à data da ocorrência do evento, verificada em balanço especialmente levantado para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Dracena – SP, 05 de março de 2024.

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
Titular- Administrador



PARTE EM BRANCO

PARTE EM BRANCO

<p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLÍCIA DE SUPERVISÃO GERAL</p> <p>8864-1</p> <p>63647049</p> <p>CARTEIRA DE IDENTIDADE</p>	<p>VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL</p> <p>REGISTRO GERAL 40.992.961-X 2 via DATA DE EMISSÃO 03/06/2019</p> <p>NOME ZIDILAINÉ CARDOSO DA ROCHA</p> <p>PLACADO ORLANDO DA SILVA CARDOSO PEDRINA RODRIGUES CARDOSO</p> <p>NATURALIDADE TAQUARITUBA - SP DATA DE NASCIMENTO 22/11/1985</p> <p>DRACENA - SP DRACENA CC: LV.871 / RLS.123 / Nº18422</p> <p>348161748/85</p> <p>Delegado de Polícia Delegado (PROJ. 2017/07)</p> <p>ASSINATURA DO DIRETOR</p> <p>LEI Nº 7.118 DE 29/06/93</p>
---	---

Ana Carolina Vieira dos Santos
Escrevente Autorizada

AUTENTICAÇÃO

115014

AU0280AA0498825



23 SET 2021

Handwritten signature

Doris de Cássia Alencar

PARTE EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.622.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2022
NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFABRINK	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PRL AVENIDA RUI BARBOSA	NÚMERO 567	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-600	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO CARLOS	MUNICÍPIO DRACENA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFABRINK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3822-1353
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **09:31:05** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.622.530/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2022
NOME EMPRESARIAL ALFABRINK COMERCIAL LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO PRL AVENIDA RUI BARBOSA	NÚMERO 567	COMPLEMENTO *****
CEP 17.900-600	BAIRRO/DISTRITO PARQUE SAO CARLOS	MUNICÍPIO DRACENA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFABRINK@HOTMAIL.COM	TELEFONE (18) 3822-1353
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/04/2024** às **09:31:05** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:27:36 do dia 18/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/09/2024.

Código de controle da certidão: **AB12.FBB1.C073.74D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 45.622.530/0001-00

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050241760-76
Data e hora da emissão 07/05/2024 14:24:49
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 45.622.530

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 56745045

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/05/2024 14:25:15

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
DO CADASTRO MOBILIÁRIO

Código	Data Abertura	Situação	
000012690	17/03/2022	01 - Ativo	
Razão Social		CPF/CNPJ	
ALFABRINK COMERCIAL LTDA		45.622.530/0001-00	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
ALFABRINK		45622530000100	
Logradouro		Número	Complemento
PROLONGAME AVENIDA RUI BARBOSA		567	
Bairro		Cep	
PARQUE SÃO CARLOS		17900600	
Cidade		UF	
DRACENA		SP	
Atividade	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Construção de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comérc		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a Taxa de Licença e Fiscalização e ISSQN.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:26:08 do dia 07/05/2024

Válida até 06/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número D3D10F4B8247326C

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE DRACENA
DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO
AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO - DRACENA
CNPJ: 44.880.060/0001-11



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CADASTRO DO CONTRIBUINTE

Código de Cadastro

000259831

Contribuinte

ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Logradouro

PROLONGAME AVENIDA RUI BARBOSA

Bairro

PARQUE SÃO CARLOS

Cidade

DRACENA

CPF/CNPJ

45.622.530/0001-00

Número

Complemento

567

CEP

17900600

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, NÃO POSSUI DÉBITOS com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente a todos lançamentos municipais.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 14:26:59 do dia 07/05/2024

Válida até 06/06/2024

Código de Controle da Certidão/Número 8CC1F448953FA458

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.622.530/0001-00
Razão Social: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
Endereço: RUA BRASIL 1088 / CENTRO / DRACENA / SP / 17900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050604060695220184

Informação obtida em 07/05/2024 14:28:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFABRINK COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.622.530/0001-00

Certidão nº: 31728000/2024

Expedição: 07/05/2024, às 14:31:28

Validade: 03/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFABRINK COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.622.530/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 714631

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.622.530/0001-00, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de maio de 2024.

PEDIDO Nº:

0075253361





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 292.127.741.112
CNPJ: 45.622.530/0001-00
Nome Empresarial: ALFABRINK COMERCIAL LTDA

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 11/03/2022
Regime Estadual: SN
Regime RFB: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Data início da Atividade: 11/03/2022
CNPJ da Matriz: 45.622.530/0001-00
Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 100.000,00
Regime Estadual: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 11/03/2022

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
348.161.748-85	ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA	Sócio-Administrador	100,00000 %	14/10/2022
Endereço do Participante				
Logradouro: ALAMEDA PORTUGAL				
Nº: 925				
CEP: 17.900-000				
Município: DRACENA				
Complemento:				
Bairro: JARDIM DAS PALMEIRAS III				
UF: SP				
Contato do Participante				
Telefone: (18)3822-1353				
e-mail: ALFABRINK@HOTMAIL.COM				
Fax:				

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia: ALFABRINK
CNPJ: 45.622.530/0001-00
IE: 292.127.741.112
NIRE: 35.2.3873988-0

Data da Inscrição no Estado: 11/03/2022
Data Início da IE: 11/03/2022

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 11/03/2022

Tipo de Unidade: Sede

Formas de Atuação:

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 11/03/2022
Data Início da CPR: 29/02/2024

CNAE Principal: 47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Secundários: 32.40-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0/99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
43.22-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.42-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7/01 - Comércio varejista de móveis

Data Início do CNAE Prin.: 11/03/2022
Data Início do CNAE Sec.: 10/04/2024
Data Início do CNAE Sec.: 10/04/2024
Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022

47.54-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.56-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.61-0/01 - Comércio varejista de livros	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.61-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.63-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.63-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.63-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.72-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.73-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.89-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
49.30-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Data Início do CNAE Sec.: 10/04/2024
49.30-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Data Início do CNAE Sec.: 10/04/2024
77.32-2/02 - Aluguel de andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
81.29-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022
81.30-3/00 - Atividades paisagísticas	Data Início do CNAE Sec.: 11/03/2022

DRT: DRT-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Posto Fiscal: PF-10 - PRESIDENTE PRUDENTE

Contabilista

CRC: 1SP227360/O-3 **CPF/CNPJ:** 138.173.548-78
Nome: EDCARLO FERNANDO DE BRITO MARQUES
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 11/03/2022
Situação Cadastral: ATIVO

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Residencial
Logradouro: RUA VENEZUELA
Nº: 48 **Complemento:**
CEP: 17.900-000 **Bairro:** JARDIM DAS NACOES
Município: DRACENA **UF:** SP
Telefone: (18)3821-5839 **Fax:**
e-mail: edcarlo_dra@yahoo.com.br

Endereço e Contato Não-Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial
Logradouro: R VENEZUELA
Nº: 212 **Complemento:**
CEP: 17.900-000 **Bairro:** JARDIM DAS NACOES
Município: DRACENA **UF:** SP
Telefone: (18)3821-4001 **Fax:**
e-mail: edcarlo_dra@yahoo.com.br

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: PROLONGAMENTO AVENIDA RUI BARBOSA
Nº: 567 **Complemento:**
CEP: 17.900-600 **Bairro:** PARQUE SAO CARLOS
Município: DRACENA **UF:** SP
Referência:
Data de Início do Endereço: 10/04/2024

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)3822-1353 **Telefone 2:**
Fax: **e-mail:** ALFABRINK@HOTMAIL.COM

Endereço de Correspondência

Logradouro: PROLONGAMENTO AVENIDA RUI BARBOSA
Nº: 567 **Complemento:**

CEP: 17.900-600
Município: DRACENA
Referência:

Bairro: PARQUE SAO CARLOS
UF: SP

**PREFEITURA DE DRACENA****DIRETORIA DE ARRECAÇÃO, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E JULGAMENTO**

AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1437 - CENTRO

CNPJ: 44.880.060/0001-11

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO**CONTRIBUINTE**

Código: **000259831**
Nome: **ALFABRINK COMERCIAL LTDA** CNPJ: **45.622.530/0001-00**
Nome Fant.: **ALFABRINK** PIS/NIT:
Endereço: **PROLONGAME AVENIDA RUI BARBOSA** Nº: **567**
Bairro: **PARQUE SÃO CARLOS** Complemento: CEP: **17900-600**
Cidade: **DRACENA** Estado: **SP**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000012690**
Endereço: **PROLONGAME AVENIDA RUI BARBOSA** Nº: **567**
Bairro: **PARQUE SÃO CARLOS** Complemento:
Cidade: **DRACENA** Estado: **SP** CEP: **17900-600**
Área: **0.0** Nº Empregados: **0** Região:
Insc. Estadual: Insc. Municipal: **45622530000100** Horário de Funcionamento: -

DADOS GERAIS

Abertura: **17/03/2022** Processo: Dt. Cancel/Suspen.: Processo:
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: **EMF CONTABILIDADE E SERVICOS LTDA** Optante do Simples: **SIM**
Telefone Escritório: **18 3821-4001** E-mail Escritório: **contabil@emfcontabilidade.com**
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **LTDA**
Tipo ISS: **03 - Sobre Faturamento** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **ABERTURA ON LINE** Emite NFS-e: **Sim**
Atividade: **Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, Construção de edifícios, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Comérc**

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000217914	ZIDILAINE	348.***.748-**	18/07/2023		

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000002	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000005	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000006	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000004	03.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0.0		
0000010	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000011	07.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo,	0.0		
0000006	14.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços relativos a bens de terceiros	0		
0000099	03.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e	0		
0000002	16.00	01 - Prestação de Serviço	Serviços de transporte de natureza municipal	0.0		
0000001	999999	01 - Prestação de Serviço	Outros Serviços	0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
3240-0/99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
3299-0/99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente
4120-4/00	Construção de edifícios
4322-3/02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4742-3/00	Comércio varejista de material elétrico
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752-1/00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação

CNAE	Atividade
4753-9/00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
4754-7/01	Comércio varejista de móveis
4754-7/02	Comércio varejista de artigos de colchoaria
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
4761-0/01	Comércio varejista de livros
4761-0/03	Comércio varejista de artigos de papelaria
4763-6/01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
4763-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos
4763-6/03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
4782-2/01	Comércio varejista de calçados
4789-0/07	Comércio varejista de equipamentos para escritório
4789-0/08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
7732-2/02	Aluguel de andaimes
7739-0/03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
8130-3/00	Atividades paisagísticas

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO			
35238739880		11/03/2022	11/03/2022	PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL						TIPO JURÍDICO	
ALFABRINK COMERCIAL LTDA						LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
C.N.P.J.	ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
45.622.530/0001-00	AVENIDA RUI BARBOSA			567			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL		
PARQUE SAO CARLOS	DRACENA	SP	17900-600	R\$	100.000,00		

OBJETO SOCIAL
COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR						
NOME						
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA						
ENDEREÇO			NÚMERO	COMPLEMENTO		
ALAMEDA PORTUGAL			925			
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG		
JARDIM PALMEIRAS II	DRACENA	SP	17911-156	40992961X		
CPF	CARGO				QUANTIDADE COTAS	
348.161.748-85	SÓCIO E ADMINISTRADOR				100.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
10/04/2024	104.738/24-8	
ALTERAÇÃO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 05/04/2024.		
ALTERAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DE ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: BRANCA, CPF: 348.161.748-85, RG/RNE: 40992961-X - SP, RESIDENTE À ALAMEDA PORTUGAL, 925, JARDIM PALMEIRAS II, DRACENA - SP, CEP 17911-156, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 100.000,00.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR		

CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS., DATADA DE: 05/04/2024.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA RUI BARBOSA, 567, PARQUE SAO CARLOS, DRACENA - SP, CEP 17900-600. , DATADA DE: 05/04/2024.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238739880

DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 19/04/2024



documento
assinado
digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 236491441, sexta-feira, 19 de abril de 2024 às 14:29:54.





WILL MÓVEIS E BRINQUEDOS EIRELI

CNPJ: 40.040.631/0001-59
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM ANDRÉ, Nº
1331
BAIRRO JARDIM TONICO ANDRÉ
DRACENA-SP CEP 17900-000
I.E.: 292.117.719.110
TELEFONE: (18) 99816-6828
E-MAIL: willmoveisvendas@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **WILL MOVEIS E BRINQUEDOS EIRELI**, CNPJ nº 40.040.631/0001-59, com sede na Avenida Joaquim André, 1331 Jardim Tonico André Município de Dracena/SP CEP 17.900-000, **ATESTA** para os devidos fins que a Empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, situada a Rua Brasil, 1088, Centro do Município de Dracena/SP CEP 17.900-000, forneceu:

200 unidades de Caminha empilhável
Nf 000001

Em plenas condições de uso, no prazo de entrega.

Atestamos que o fornecimento dos itens acima foi executado (a)s satisfatoriamente, e dentro das especificações exigidas no pedido não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sendo assim, comprovamos sua capacidade técnica.

Dracena/SP, 08 de abril de 2022..



Will Móveis e Brinquedos Eirelli

CNPJ: 40.040.631/0001-59

Vanderlei Scardovelli

Proprietário

RG: 9.339.800

CPF: 041.388.508-99

125369
FIRMA I
S10281A40108633

Recebido por semelhança SEM valor, a(s) firma(s) de: VANDERLEI SCARDOVELLI (1989), Dou fe
Dracena - SP, 20 de abril de 2022. Em Teste
GUSTAVO HENRIQUE MARTINS DE ARRUDA
digo: Segurança: 50494825049540495223154

RODRIGO SORDI TABELÃO DE DRACENA
Rua Duque de Caxias, 111, Centro - Dracena/SP - CEP: 17900-000
Fone/Fax: (18) 381-3300 / 381-4789 - www.tabelao.com.br

Escritoriente
Gustavo Henrique Martins de Arruda



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
“Quaraí: Terra de Escritores” – Lei nº 3.375/2015

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, que a empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.622.530/0001-00, com sede na Rua Brasil, 1088, Centro, no município de Dracena/SP, CEP 17900-000, forneceu para o **Município de Quaraí**, inscrito no CNPJ nº. 88.123.492/0001-53, através da nota de empenho 005489/2022, Nota Fiscal nº 14, os seguintes materiais:

Produtos	Quantidade	Unidade
Caminha Empilhavel (com pés articulados)	120	und

Atestamos ainda que os compromissos assumidos pela empresa são cumpridos satisfatoriamente, em prazo e qualidade acordado, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial e tecnicamente.

Quaraí, 20 de junho de 2022.

Neiva Janice Bogado de Matos
Secretária Municipal de Educação
e Cultura
Portaria nº 219/2022



MUNICIPIO NOVA EUROPA

CPNJ 71.989.982/0001-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA EUROPA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Nova Europa, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua 15 de novembro, nº 75, Centro, Nova Europa – SP, CNPJ nº 71.989.982/0001-34, através do Departamento de Educação, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, localizada à Rua. Brasil, nº 1088, Bairro Centro, cidade de Dracena, Estado de São Paulo, Cep: 17900-000, inscrita no CNPJ n.º 45.622.530/0001-00, forneceu para este Município, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 130/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS PARA AS CRECHES MUNICIPAIS, os produtos abaixo relacionados, nas quantidades solicitadas.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
CAMINHA EMPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS ALTURA: 110MM + 50MM; LARGURA: 550MM +/- 50MM; COMPRIMENTO: 1350MM +/- 50MM CARACTERÍSTICAS: CERTIFICAÇÃO VOLUNTÁRIA CONFORME AS NORMAS DA ABNT NBR NM 300-1:2004 VERSÃO CORRIGIDA 2011, SEGUIDA DE TODOS OS LAUDOS QUE ACOMPANHAM ESSA CERTIFICAÇÃO, PERMITINDO EMPILHAMENTO, SUPORTA ATÉ 50 KG, PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA, PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE, TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA: MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. Marca: ALFABRINK/ALFA BABY PLUS 1051	UN	200

ATESTA ainda, que a empresa cumpriu com suas obrigações e a qualidade dos produtos entregues, nada havendo em nossos registros que a desabone até a presente data.

Nova Europa, 31 de agosto de 2022.

MARILZA DE JESUS FORNITANO OLIVEIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Município de Nova Europa



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo Administrativo nº **053/2022**

Modalidade de Contratação nº **023/2022**

Contratada: **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**

Objeto: CAMINHA EMPILHAVÉL - para crianças de 01 a 05 anos.

Notas de Empenho: **1354, 1355, 1356 , 1357 de 2022.**

Nota Fiscal: **0031, 0033, 0034 , 0032 de 2022.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARD** - MS., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.501.541/0001-91 , situada a Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, atesta para os devidos fins que a Empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 45.622.530/0001-00, estabelecida a Rua Brasil, 1088, Bairro Centro, no Município de Dracena - SP, Estado de São Paulo.

Objeto: Caminha Empilhável

Declaramos que a referida empresa cumpriu satisfatoriamente o compromisso assumido de acordo com as especificações e condições estabelecidas no instrumento contratual, com eficiência e bons resultados, destacando-se a capacidade técnica. Nada havendo em nossos registros, que possa desaboná-las técnica e comercialmente, até a presente data.

Ribas do Rio Pardo, 21 de Setembro de 2022.

Nizael Flores de Almeida

Secretário Municipal de Educação

Portaria n.º 05/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
CNPJ: 76.404.136/0001-29
AVENIDA MARÍLIA, 1920 – CENTRO
CEP: 87.470-000 – FONE/FAX: (44) 3534-8000
MARILUZ – PARANÁ

ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizerem necessários, por parte da interessada, que a empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.622.530/0001-00**, sediada à Rua Brasil, Município de Dracena-SP, forneceu a este Município, através do Pregão Eletrônico nº 052-2022, a entrega de:

200 UNIDADES - Caminhas empalháveis para crianças de 01 a 05 anos; leve; lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos; suportando até 50 kg; com pés e cabeceiras em polipropileno virgem para higienização total com água; com ponteiros dos pés em borracha antiderrapante; com estruturas laterais em barras de alumínio de liga 6063 com espessura de 1,59 mm; resistente a corrosão inclusive por tensão, umidade e salinidade; equipadas com telas vazadas em tecido 100% poliéster lavável com tratamento antialérgico; antifungo; antiacaro; antibacteriano; antichama; anti-UV; antioxidante e isento de flatos; com acabamento soldado uniformemente resistente a tração manual. Com dimensões aproximadas de altura de 110 mm + 50 mm X largura de 550 mm X comprimento de 1350 mm.

Registramos ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações no referencial a qualidade dos materiais, bem como dos prazos de entregas estipulados, sendo assim nada consta em nossos arquivos que desabone conduta técnica e/ou comercial da referida empresa.

Por ser esta a fiel expressão da verdade, firmamos e datamos a presente.

Mariluz, 20 de setembro de 2022.

MUNICIPIO DE
MARILUZ:764
04136000129

Assinado de forma digital
por MUNICIPIO DE
MARILUZ:7640413600012
9

Dados: 2022.09.22
08:38:31 -03'00'

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPUÃ/SP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
C.N.P.J MF 45.317.955/0001-05
licitacao@itirapua.sp.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa ALFABRINK COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.622.530/0001-00, estabelecida na Rua Brasil nº 1088, Centro, Dracena/SP, forneceu à Prefeitura Municipal de Itirapuã CNPJ nº 45.317.955/001-05, 85 caminhas empilháveis, conforme NF 000008.

Registramos, ainda, que as entregas do item acima referido apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Itirapuã, 22 de setembro de 2022.

Gerson Luiz Alves
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Itirapuã
CNPJ: 45.317.955/0001-05



ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que a empresa ALFABRINK COMERCIO LTDA, CNPJ45.622.530/0001-00, estabelecida à Rua Brasil, 1088, CENTRO na cidade Dracena/SP – Cep 17.900-000, forneceu para esta empresa MEIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 28.429.282/0001-66, forneceu Caminha Empilhavel, totalizando 300 pç.

Atestamos que a entrega foi realizados de acordo com as solicitações e dentro do prazo estabelecido, de forma satisfatória, não existindo até a presente data fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade.

Cariacica/ES, 22 de abril de 2020.

OSWALDO GOMES
MEIRA
FILHO:37973606734

Assinado de forma digital
por OSWALDO GOMES
MEIRA FILHO:37973606734
Dados: 2022.09.20 16:49:15
-03'00'

Oswaldo Gomes Meira Filho

RG.207.804 SSP-ES

CPF: 379.736.067-34

MEIRA.COM SERV EIRELI- ME – CNPJ: 28.429.282/0001-66
Rua Pernambuco 185 – Cariacica-ES - Sede CEP: 29.156-163
E-mail: meira.com@hotmail.com – Telefone: (27) 3376-6110

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, CNPJ 45.622.530/0001-00, com sede à Rua Brasil, 1088, Centro, Dracena – SP, CEP 17.900-000, forneceu os materiais abaixo descritos, conforme NFs nº 003, 004 e 011:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	CAMINHA EMPILHAVEL MODELO 1051	700

Atestamos ainda que o fornecimento foi executado no prazo pactuado e de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo em nosso registro fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Feira de Santana - BA, 20 de setembro de 2022.
EPISTEME COMERCIO E
SERVICOS EDUCACIONAIS
EIRELI:18161126000103

Assinado de forma digital por EPISTEME
COMERCIO E SERVICOS EDUCACIONAIS
EIRELI:18161126000103
Dados: 2022.09.20 16:43:06 -03'00'

EPISTEME COMÉRCIO E SERVIÇOS EDUCACIONAIS EIRELI
CNPJ Nº 18.161.126/0001-03
Oswaldo Lourenço Junior – Sócio Administrador
RG: Nº 0350270538 SSP/BA.
CPF: 406.815.135-00



COMERCIAL JRC EIRELI

CNPJ: 40.215.508/0001-21 INSC. ----- ESTADUAL: 10.820.374-3 ----- INSC. MUN: 5260299

ATESTADO DE CAPACIDADE

A empresa Comercial JRC Eireli, inscrita no CNPJ nº 40.215.508/0001-21, com sede na Rua Z nº 464 Qd.23 Lt.18 setor Centro Oeste, na cidade de Goiânia Goiás, CEP: 74.550-015, por intermédio de seu representante legal o Sr. Júlio Alves Ferreira, CPF 124.012.181-49 cargo Sócio - Proprietário, para as finalidades legais, que a empresa, Alfabrink Comercial LTDA, inscrita no CNPJ: 45.622.530/0001-00, forneceu o Produto: 205 Unidades Cama infantil empalhável de acordo com nossas necessidades.

Neste período de execução do contrato, não houveram fatos que desabonem a idoneidade da empresa, tendo a mesma cumprindo fielmente as cláusulas e condições contratuais.

Goiânia, 20 de Setembro de 2022

JULIO ALVES
FERREIRA:124
01218149

Assinado de forma
digital por JULIO ALVES
FERREIRA:12401218149
Dados: 2022.09.21
10:09:57 -03'00'

Júlio Alves Ferreira
CPF 124.012.181-49
Cargo Sócio - Proprietário

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 34 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 34 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma ALFABRINK COMERCIAL LTDA, estabelecida no(a) R BRASIL, nº 1088, bairro CENTRO, CEP 17900-000, cidade Dracena, estado SP, inscrita no C.N.P.J. 45.622.530/0001-00

Dracena-SP, 1 de Janeiro de 2023



ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF Nº 348.161.748-85
RG Nº 40992961X



EDCARLO FERNANDO DE BRITO MARQUES
CONTABILISTA
CPF Nº 138.173.548-78
RG Nº 25.192.604-7
CRC Nº 1SP227360/O-3



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ 45.622.530/0001-00



Ata da Sociedade Limitada realizada no dia 04/04/2024

De acordo com os Artigos 1.071 a 1.080 da Lei 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), se fez realizar celebração da empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, nos termos a seguir: Aos 04 de abril de 2024, às 09:00 hs em sua sede social, situada na Rua Brasil nº. 1088, Bairro Centro, nesta cidade de Dracena, Estado de São Paulo, CEP: 17.900-000. TITULAR: **Zidilaine Cardoso da Rocha**, brasileira, natural de Taquarituba/SP, nascido em 22/11/1985, viuva, empresária, portadora do RG n. 40.992.961-X SSP/SP e CPF n. 348.161.748-85, residente e domiciliada em Dracena, Estado de São Paulo, Alameda Portugal, n. 925, Jardim das Palmeiras, CEP 17.900-000. Dispensada a publicação do balanço, por não se tratar de sociedade de grande porte nos termos da Lei nº 11638/2007. ORDEM DO DIA: Apreciar as contas do administrador, examinar o balanço patrimonial e o demonstrativo de resultado econômico, relacionados ao exercício social de 01/01/2023 à 31.12.2023. DELIBERAÇÕES: Demonstrações Contábeis do Exercício Social do período de 01/01/2023 à 31.12.2023: acompanhadas das demonstrações contábeis do exercício social findo em 31.12.2023, com a abstenção dos legalmente impedidos. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o TITULAR ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo sócio.

Dracena-SP, 04 de abril de 2.024.

Assinam a presente Ata: **ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA**, como sócio administrador.

ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
Sócio-Administrador

EDCARLO FERNANDO DE BRITO MARQUES
CRC: 1SP227360/O-3



Balanço Patrimonial

Licenciado para: EMF CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA
Empresa: ALFABRINK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.622.530/0001-00
NIRE: 35238739880 - Data: 11/03/2022

Pág.: 33 de 34

ADMIN
Fortes Contábil 7.211.1

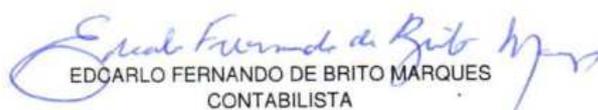
Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	3.826.485,58 D
1.01	Ativo Circulante	3.826.485,58 D
1.01.01	Disponibilidades	3.826.485,58 D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	3.826.485,58 D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	3.826.485,58 D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	3.826.485,58 D
2	*** Passivo ***	3.826.485,58 C
2.01	Passivo Circulante	80.839,37 C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	80.839,37 C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	80.839,37 C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	5.451,57 C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	335,40 C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	1.620,17 C
2.01.01.03.01.0010	Salários a Pagar	3.496,00 C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	75.387,80 C
2.01.01.03.03.0010	Simplex a Recolher	75.387,80 C
2.03	Passivo não Circulante	137.532,99 C
2.03.01	Obrigações de Longo Prazo	137.532,99 C
2.03.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	137.532,99 C
2.03.01.03.03	Obrigações Fiscais	137.532,99 C
2.03.01.03.03.0001	Débitos Fiscais SIMPLES NAC.(2022/2023)	137.532,99 C
2.07	Patrimônio Líquido	3.608.113,22 C
2.07.01	Capital Realizado	100.000,00 C
2.07.01.01	Capital Social	100.000,00 C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	100.000,00 C
2.07.07	Outras Contas	3.508.113,22 C
2.07.07.01	Outras Contas	3.508.113,22 C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	3.794.107,21 C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	3.794.107,21 C
2.07.07.01.05	(-) Distribuição de Lucro	285.993,99 D
2.07.07.01.05.0001	(-) Distribuição de Lucro 2023	285.993,99 D

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 3.826.485,58 (Três Milhões Oitocentos e Vinte e Seis Mil Quatrocentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Dracena-SP, 31 de Dezembro de 2023


ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF Nº 348.161.748-85
RG Nº 40992961X


EDCARLO FERNANDO DE BRITO MARQUES
CONTABILISTA
CPF Nº 138.173.548-78
RG Nº 25.192.604-7
CRC Nº 1SP227360/O-3

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: EMF CONTABILIDADE E SERVIÇOS LTDA

Empresa: ALFABRINK COMERCIAL LTDA - CNPJ: 45.622.530/0001-00

Estabelecimentos: 0059 - ALFABRINK COMERCIAL LTDA; Centros de Resultado: 001 - Geral

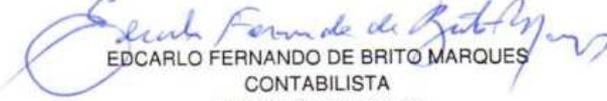
ADMIN

Fortes Contábil 7.211.1

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023
(+) 010	Receita Bruta Operacional	3.435.274,18
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	3.435.274,18
010.01.02	Vendas de Mercadorias	3.435.274,18
(-) 020	Deduções da Receita	387.543,29
020.01	Impostos Faturados	386.743,29
020.01.05	Simplex	386.743,29
020.02	Outras Deduções	800,00
020.02.01	Vendas Canc., Devol. e Descontos Incond.	800,00
(=) 030	Receita Líquida	3.047.730,89
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	281.092,03
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	281.092,03
(=) 060	Lucro Bruto	2.766.638,86
(-) 070	Despesas Operacionais	74.278,08
070.01	Despesas Administrativas	40.844,98
070.04	Resultado Financeiro	33.433,10
070.04.02	Despesas Financeiras	33.433,10
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	2.692.360,78
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	2.692.360,78
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	2.692.360,78

Dracena-SP, 31 de Dezembro de 2023


 ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
 SÓCIO PROPRIETÁRIO
 CPF Nº 348.161.748-85
 RG Nº 40992961X


 EDCARLO FERNANDO DE BRITO MARQUES
 CONTABILISTA
 CPF Nº 138.173.548-78
 RG Nº 25.192.604-7
 CRC Nº 1SP227360/O-3

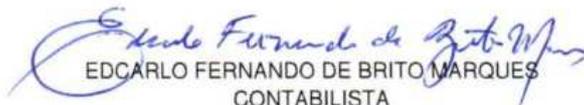
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 34 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 34 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 002, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma ALFABRINK COMERCIAL LTDA, estabelecida no(a) R BRASIL, nº 1088, bairro CENTRO, CEP 17900-000, cidade Dracena, estado SP, inscrita no C.N.P.J. 45.622.530/0001-00

Dracena-SP, 31 de Dezembro de 2023



ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF Nº 348.161.748-85
RG Nº 40992961X



EDCARLO FERNANDO DE BRITO MARQUES
CONTABILISTA
CPF Nº 138.173.548-78
RG Nº 25.192.604-7
CRC Nº 1SP227360/O-3

“DECLARAÇÃO”

A Empresa **ALFABRINK COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.622.530/0001-00, com sede no Prolongamento da Avenida Rui Barbosa nº. 567, Bairro São Carlos, cidade de Dracena, estado de São Paulo, aqui representada por seu técnico em contabilidade o Sr. Edcarlo Fernando de Brito Marques RG nº 25.192.604-7 SSP/SP e CPF nº 138.173.548-78, CRC/SP 1SP227360/O-3, em análise ao balanço patrimonial encerrado no exercício de 2023, vimos apresentar abaixo os cálculos dos índices abaixo identificados:

AC (Ativo Circulante):	R\$ 3.826.485,58
RLP (Realizável a Longo Prazo)	R\$ 0,00
PC (Passivo Circulante):	R\$ 80.839,37
ELP (Exigível a Longo Prazo)	R\$ 137.532,99
PATRIMÔNIO LIQUIDO	R\$ 3.608.113,22

01 – Índice de Liquidez Geral (AC+RLP):(PC+ELP)=
(3.826.485,58+0,00)/(80.839,37+137.532,99= 218.372,36)=
LG = 17,52

02 – Índice de Liquidez Corrente A/C/PC=
(AC 3.826.485,58/PC 80.839,37)
LC = 47,33

03 – Índice de Endividamento AT/(PC+ELP) =
(AT – 3.826.485,58/PC+ELP)(80.839,37+137.532,99= 218.372,36)
SG = 17,52

Dracena, 07 de maio de 2024.

EDCARLO FERNANDO DE BRITO
MARQUES:13817354878
878

Assinado de forma digital por
EDCARLO FERNANDO DE
BRITO
MARQUES:13817354878
Dados: 2024.05.07 11:31:28
-03'00'

ALFABRINK COMERCIAL LTDA



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/037653**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	EDCARLO FERNANDO DE BRITO MARQUES
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP227360/O-3
CATEGORIA	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF	138.173.548-78

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 30/03/2024 às 12:50:57

Válido até: 28/06/2024

Código de Controle: 9904.5511.6925.2089

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.622.530/0001-00
Razão Social: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: ALFABRINK
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/04/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 100.000,00 Data de Abertura da Empresa: 11/03/2022
CNAE Primário: 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS

CNAE Secundário 1: 3240-0/99 - FABRICAÇÃO DE OUTROS BRINQUEDOS E JOGOS
CNAE Secundário 2: 3299-0/99 - FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS NÃO
CNAE Secundário 3: 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE
CNAE Secundário 4: 4530-7/05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-
CNAE Secundário 5: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 6: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 7: 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
CNAE Secundário 8: 4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 9: 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS
CNAE Secundário 10: 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE
CNAE Secundário 11: 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
CNAE Secundário 12: 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA
CNAE Secundário 13: 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS
CNAE Secundário 14: 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO
CNAE Secundário 15: 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
CNAE Secundário 16: 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
CNAE Secundário 17: 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
CNAE Secundário 18: 4763-6/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS
CNAE Secundário 19: 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E
CNAE Secundário 20: 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS
CNAE Secundário 21: 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE
CNAE Secundário 22: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E
CNAE Secundário 23: 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E
CNAE Secundário 24: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 25: 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA
CNAE Secundário 26: 4789-0/08 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E
CNAE Secundário 27: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 28: 4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 29: 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS
CNAE Secundário 30: 7732-2/02 - ALUGUEL DE ANDAIMES
CNAE Secundário 31: 7739-0/03 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS
CNAE Secundário 32: 8129-0/00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS
CNAE Secundário 33: 8130-3/00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS

Dados para Contato

CEP: 17.900-600
Endereço: PROLONGAMENTO AVENIDA RUI BARBOSA, 567 - PARQUE SAO
Município / UF: Dracena / São Paulo
Telefone: (18) 38221353
E-mail: ALFABRINK@HOTMAIL.COM

Dados do Responsável Legal

CPF: 348.161.748-85
Nome: ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 348.161.748-85
Nome: ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
E-mail: zidilainecard2211@gmail.com

Relatório de Credenciamento

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 348.161.748-85 Participação Societária: 100,00%
Nome: ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
Número do Documento: 40992961-X Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 03/06/2019 Data de Nascimento: 22/11/1985
Filiação Materna: PEDRINA RODRIGUES CARDOSO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 058.791.638-90
Nome: IRENILDO NEVES DA ROCHA
Carteira de Identidade: 180148102 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 13/11/2012

CEP: 17.900-000
Endereço: OUTROS PORTUGAL, 925 - CASA - PALMEIRAS
Município / UF: Dracena / São Paulo
Telefone: (14) 98661643
E-mail: zidilainecard2211@gmail.com



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2024
PROCESSO N° 72/2024

“PROPOSTA INICIAL”

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já **CONCORDO** com as condições previstas no edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2024 PROCESSO N°72/2024** da Prefeitura Municipal de Lages, estado de Santa Catarina.

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGES.

RAZÃO SOCIAL: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 – **INSCR. EST.**292.127.741.112
INSC. MUNICIPAL: 001-77611-7.02
END: PROLONGAMENTO DA AVENIDA RUI BARBOSA, 567
BAIRRO: SÃO CARLOS
CIDADE: DRACENA/SP
CEP: 17900-600
CONTA CORRENTE: 31636-9 **AGENCIA:** 0373-5 **BANCO DO BRASIL**
PIX: 45622530000100

E-MAIL: alfabrinkcomercial@gmail.com

WHATSSAP: (18) 99620-8285

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL 61

ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por ZIDILAINE
CARDOSO DA ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 07:30:58 -03'00'

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CAMA EMPILHÁVEL. CAMINHA MPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50 KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA- MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	ALFABRINK	ALFA BABY PLUS	1500	UN	259,00	388.500,00

TOTAL GERAL DO ITEM 01 R\$ 388.500,00 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 07:31:26 -03'00'

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA

CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<p>CAMA EMPILHÁVEL. CAMINHA MPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50 KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA- MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	ALFABRINK	ALFA BABY PLUS	500	UN	259,00	129.500,00

TOTAL GERAL DO ITEM 02 R\$ 129.500,00 (CENTO E VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 07:31:58 -03'00'

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

DECLARAMOS QUE: NOSSO PRODUTO É DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO, CONFORME EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024 PROCESSO Nº 72/2024 DA** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, ESTADO DE SANTA CATARINA.

DECLARAMOS QUE: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

DECLARAMOS QUE, SE VENCEDORES DESTA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A ENTREGAR O OBJETO DENTRO DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SEM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS OU MATERIAIS SUPLEMENTARES;

DECLARAMOS QUE, SE VENCEDORES, DURANTE O PRAZO DA VIGÊNCIA DA GARANTIA, EXECUTAREMOS TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA, SEJA PREVENTIVA OU CORRETIVA, AFIM DE MANTER OS PRODUTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAMOS QUE: OS PRODUTOS OFERTADOS SÃO NOVOS, SEM USO E NÃO SÃO, DE FORMA NENHUMA, RESULTADO DE RECONDICIONAMENTO, REAPROVEITAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DO CERTAME.

ENTREGA: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

ATESTAMOS QUE PARA ESSE PRODUTO NOSSA GARANTIA É DE 18 (DEZOITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.

Dracena/SP 22 de maio de 2024

ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 07:32:28 -03'00'

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2024
PROCESSO N° 72/2024

“PROPOSTA FINAL”

A/C – PREGOEIRO (A)

Prezados Senhores:

Pela presente, apresento a proposta de preços dos itens relacionados abaixo e desde já **CONCORDO** com as condições previstas no edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°40/2024 PROCESSO N°72/2024** da Prefeitura Municipal de Lages, estado de Santa Catarina.

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMAS EMPILHÁVEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE LAGES.

RAZÃO SOCIAL: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 – **INSCR. EST.**292.127.741.112
INSC. MUNICIPAL: 001-77611-7.02
END: PROLONGAMENTO DA AVENIDA RUI BARBOSA, 567
BAIRRO: SÃO CARLOS
CIDADE: DRACENA/SP
CEP: 17900-600
CONTA CORRENTE: 31636-9 **AGENCIA:** 0373-5 **BANCO DO BRASIL**
PIX: 45622530000100

E-MAIL: alfabrinkcomercial@gmail.com

WHATSSAP: (18) 99620-8285

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: CAIXA POSTAL 61

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>CAMA EMPILHÁVEL. CAMINHA MPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50 KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA- MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	ALFABRINK	ALFA BABY PLUS	1500	UN	142,00	213.000,00

TOTAL GERAL DO ITEM 01 R\$ 213.000,00 (DUZENTOS E TREZE MIL REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	MODELO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	<p>CAMA EMPILHÁVEL. CAMINHA MPILHÁVEL PARA CRIANÇAS DE 1 A 5 ANOS. LEVE, LAVÁVEL, MONTADA ATRAVÉS DE ENCAIXE, SEM VELCRO E PARAFUSOS. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - ALTURA: 110 MM + 50 MM; LARGURA: 550 MM +/- 50 MM; COMPRIMENTO: 1350 MM +/- 50 MM. CARACTERÍSTICAS SELO DO INMETRO; PERMITE EMPILHAMENTO. SUPORTA ATÉ 50 KG; PÉS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) QUE PERMITAM HIGIENIZAÇÃO TOTAL COM ÁGUA. PONTEIRAS DOS PÉS EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA LATERAL EM BARRAS DE ALUMÍNIO DE LIGA 6063 COM ESPESSURA DE 1,59MM, RESISTENTE À CORROSÃO, INCLUSIVE POR TENSÃO, UMIDADE E SALINIDADE. TELA VAZADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER LAVÁVEL, COM TRATAMENTO ANTIALÉRGICO, ANTIFUNGO, ANTIÁCARO, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMA, ANTI-UV, ANTIOXIDANTE E ISENTO DE FTALATOS. ACABAMENTO SOLDADO UNIFORMEMENTE RESISTENTE À TRAÇÃO MANUAL. GARANTIA- MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	ALFABRINK	ALFA BABY PLUS	500	UN	159,00	79.500,00

TOTAL GERAL DO ITEM 02 R\$ 79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) EM MOEDA CORRENTE NACIONAL.

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ: 45.622.530/0001-00 INSC. ESTADUAL
292.127.741.112
E-mail: alfabrinkcomercial@gmail.com
Fone (18) 99620-8285

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES-SC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024
PROCESSO Nº 72/2024

DECLARAMOS QUE: NOSSO PRODUTO É DE NACIONALIDADE BRASILEIRA

DECLARAMOS QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO, CONFORME EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2024 PROCESSO Nº 72/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES, ESTADO DE SANTA CATARINA.

DECLARAMOS QUE: NO PREÇO COTADO JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS E ENCARGOS SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM TRANSPORTES E DESLOCAMENTOS E OUTRAS QUAISQUER QUE INCIDAM SOBRE A CONTRATAÇÃO.

DECLARAMOS QUE, SE VENCEDORES DESTA LICITAÇÃO, COMPROMETEMO-NOS A ENTREGAR O OBJETO DENTRO DAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES E PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SEM A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS OU MATERIAIS SUPLEMENTARES;

DECLARAMOS QUE, SE VENCEDORES, DURANTE O PRAZO DA VIGÊNCIA DA GARANTIA, EXECUTAREMOS TODA MANUTENÇÃO NECESSÁRIA, SEJA PREVENTIVA OU CORRETIVA, AFIM DE MANTER OS PRODUTOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, SEM ÔNUS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

DECLARAMOS QUE: OS PRODUTOS OFERTADOS SÃO NOVOS, SEM USO E NÃO SÃO, DE FORMA NENHUMA, RESULTADO DE RECONDICIONAMENTO, REAPROVEITAMENTO.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, CONTADOS DA DATA DO CERTAME.

ENTREGA: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESTABELECIDO NO EDITAL

ATESTAMOS QUE PARA ESSE PRODUTO NOSSA GARANTIA É DE 18 (DEZOITO) MESES CONTADOS A PARTIR DA ENTREGA.

Dracena/SP 22 de maio de 2024

ZIDILAINE CARDOSO
DA
ROCHA:34816174885

Assinado de forma digital por
ZIDILAINE CARDOSO DA
ROCHA:34816174885
Dados: 2024.05.22 10:59:45 -03'00'

ALFABRINK COMERCIAL LTDA
ZIDILAINE CARDOSO DA ROCHA
SÓCIA PROPRIETÁRIA
CPF: 348.161.748-85 – RG 40.992.961-X SSP-SP
CAIXA POSTAL 61 CEP 17900-600-DRACENA –SP



Re: Qualificação técnica e proposta - PE 40/2024

De: Financeiro 3

Para: pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: Qualificação técnica e proposta - PE 40/2024

Enviada em: 23/05/2024 | 10:08

Recebida em: 23/05/2024 | 10:08

Bom dia,
a proposta traz todas as exigências do nosso TR e tendo em vista que o participante declarou entregar os produtos dentro das exigências,
referente a qualificação técnica o fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA está habilitado nesse quesito.
Atenciosamente,

Em qua., 22 de mai. de 2024 às 11:17, Pregão Eletrônico 2 (Comprasnet) PML <pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia,

Favor analisar se a qualificação técnica e a proposta anexas, atendem ao TR.

No aguardo para continuidade do certame...

At.te.

Vanessa

Pregoeiro(a)

Prefeitura Municipal de Lages / Setor de Licitações e Contratos

Fone: (49) 3019-7405

--

Tami Nalu Campos
Coordenadora de Programas
Financeiro - Secretaria Municipal da Educação de Lages/SC
Fone: (49) 3019-7604

NTI alerta: antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o meio ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

PREGÃO 90040/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages		
Entrega de propostas:	De 02/05/2024 às 08:00 até 22/05/2024 às 09:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 22/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2024 às 09:00:35	Prezados Licitantes, bom dia! Estamos iniciando a sessão de abertura do presente Pregão Eletrônico. Comunicarei pelo CHAT qualquer movimentação em relação ao certame, portanto, é de suma importância que todos acompanhem as mensagens do chat durante todas as etapas do processo licitatório.
Sistema	22/05/2024 às 10:42:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/05/2024 às 11:12:13	Os documentos estão sendo analisados pela Pregoeira e pela Secretaria Requisitante.
Sistema	22/05/2024 às 11:13:44	A sessão será temporariamente suspensa às 12 horas em razão do horário de expediente, sendo reaberta às 14 horas.
Sistema	22/05/2024 às 15:22:24	A sessão está suspensa até conclusão da análise da qualificação técnica pela Secretaria de Educação. Tão logo a Pregoeira receba a manifestação da Secretaria, será marcada data para continuidade do certame, com pelo menos 24 horas de antecedência.
Sistema	23/05/2024 às 10:40:50	A sessão será reaberta amanhã, dia 24/05 às 14:00, para continuidade do certame.
Sistema	24/05/2024 às 14:02:15	Boa tarde. Está aberta a sessão.
Sistema	24/05/2024 às 14:02:53	Segue manifestação da Secretaria Requisitante: "a proposta traz todas as exigências do nosso TR e tendo em vista que o participante declarou entregar os produtos dentro das exigências, referente a qualificação técnica o fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA está habilitado nesse quesito."
Sistema	24/05/2024 às 14:03:07	Concluída a verificação da documentação de habilitação, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante, observou-se que a empresa com menor preço atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada.
Sistema	24/05/2024 às 14:27:45	No caso da mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, de acordo com o §3 do art. 8 do Decreto n 8.538/15. Portanto, o item 2 será homologado pelo valor de R\$ 142,00

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública
22/05/2024 às 10:42:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 2 - Cama

Cama Material: Polipropileno , Tipo: Empilhavel , Modelo: Infantil , Comprimento: 1,35 M, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Sapatas Antiderrapantes, Tela Vazada, Lavável

Valor estimado: R\$ 259,1700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 500 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***_2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00, melhor lance: R\$ 159,0000

Propostas do Item 2

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.622.530/0001-00 - ALFABRINK COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 159,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PLUS Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 215,4300	-
Marca/Fabricante: ACRIMET Modelo/versão: ACRIMET ACRIMET Valor proposta: R\$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
04.927.672/0001-06 - S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 216,8000	-
Marca/Fabricante: ACRIMET Modelo/versão: SONECA Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: ACRIMET/FRIP/MUNDOBRINKouSIMILAR Modelo/versão: ACRIMET/FRIP/MUNDOBRINKouSIMILAR Valor proposta: R\$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: AAENCAASS Modelo/versão: AMEEERRANAASS Valor proposta: R\$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
03.230.856/0001-41 - M. F. MACHADO SOARES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 249,0000	-
Marca/Fabricante: CRESCER BABY Modelo/versão: CRESCER BABY Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
17.294.606/0001-80 - SUPER COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 195,0000	-
Marca/Fabricante: BRINK MOBIL Modelo/versão: BRINK MOBIL Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
11.036.136/0001-78 - JMF COMERCIO E SERIVCOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,0000	-
Marca/Fabricante: AC Modelo/versão: AC Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
73.976.318/0001-86 - LUCIPAR LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Marca/Fabricante: NABRE Modelo/versão: CAMA/SONINHO Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
47.622.380/0001-60 - AGVANTI COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 259,1700	-
Marca/Fabricante: tutti baby Modelo/versão: cama empilhavel Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 185,8500	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: crescer Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
05.760.614/0001-95 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 185,0000	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: caminha Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
34.978.393/0001-24 - BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BRINK MOBIL Modelo/versão: BRINK MOBIL Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
20.563.109/0001-44 - FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,9900	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: CAMINHA EMPILÁVEL CERTIFICADA Valor proposta: R\$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.049.309/0001-00 - SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 215,4200	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: cama empilhavel Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000,0000	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: cama empilhavel Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
28.533.179/0001-61 - OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 211,0900	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: CRESCER Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
85.515.542/0001-50 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 243,0000	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: LUXO Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
27.044.495/0001-07 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500,0000	-
Marca/Fabricante: LAVS Modelo/versão: LAVS Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
22.609.215/0001-47 - ALFA LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 240,0000	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: LUXO Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
45.332.507/0001-80 - GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 194,4800	-
Marca/Fabricante: Crescer Modelo/versão: Cama Empilhavel Valor proposta: R\$ 258,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 239,0000	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: empilhavel Valor proposta: R\$ 260,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 500		

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 09:00:42	37.698.148/0001-51	R\$ 249,9000
22/05/2024 09:01:10	85.515.542/0001-50	R\$ 243,0000
22/05/2024 09:02:38	45.622.530/0001-00	R\$ 242,0000
22/05/2024 09:03:18	73.976.318/0001-86	R\$ 230,0000
22/05/2024 09:03:30	45.622.530/0001-00	R\$ 229,0000
22/05/2024 09:03:40	11.036.136/0001-78	R\$ 228,0000
22/05/2024 09:03:45	45.622.530/0001-00	R\$ 227,0000
22/05/2024 09:03:55	11.036.136/0001-78	R\$ 226,0000
22/05/2024 09:04:02	45.622.530/0001-00	R\$ 225,0000
22/05/2024 09:04:04	04.927.672/0001-06	R\$ 216,8000
22/05/2024 09:04:08	45.622.530/0001-00	R\$ 215,0000
22/05/2024 09:04:12	17.294.606/0001-80	R\$ 214,0000
22/05/2024 09:04:15	45.622.530/0001-00	R\$ 213,0000
22/05/2024 09:04:20	11.036.136/0001-78	R\$ 212,0000
22/05/2024 09:04:25	45.622.530/0001-00	R\$ 211,0000
22/05/2024 09:04:29	11.036.136/0001-78	R\$ 210,0000
22/05/2024 09:04:34	45.622.530/0001-00	R\$ 209,0000
22/05/2024 09:04:52	45.332.507/0001-80	R\$ 208,9800
22/05/2024 09:04:55	45.622.530/0001-00	R\$ 207,0000
22/05/2024 09:05:00	11.036.136/0001-78	R\$ 206,0000
22/05/2024 09:05:05	45.622.530/0001-00	R\$ 200,0000
22/05/2024 09:05:38	34.978.393/0001-24	R\$ 199,0000
22/05/2024 09:05:41	45.622.530/0001-00	R\$ 198,0000
22/05/2024 09:05:43	37.698.148/0001-51	R\$ 201,3300
22/05/2024 09:05:50	17.294.606/0001-80	R\$ 197,0000
22/05/2024 09:06:06	45.622.530/0001-00	R\$ 195,0000
22/05/2024 09:06:16	34.978.393/0001-24	R\$ 190,0000
22/05/2024 09:06:28	45.622.530/0001-00	R\$ 189,0000
22/05/2024 09:06:35	34.978.393/0001-24	R\$ 185,0000
22/05/2024 09:06:42	73.976.318/0001-86	R\$ 200,0000
22/05/2024 09:06:52	45.622.530/0001-00	R\$ 184,0000
22/05/2024 09:07:11	17.294.606/0001-80	R\$ 195,0000
22/05/2024 09:07:28	34.978.393/0001-24	R\$ 180,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 09:07:31	45.622.530/0001-00	R\$ 179,0000
22/05/2024 09:07:36	34.978.393/0001-24	R\$ 175,0000
22/05/2024 09:07:41	45.622.530/0001-00	R\$ 174,0000
22/05/2024 09:07:44	37.698.148/0001-51	R\$ 185,8500
22/05/2024 09:08:03	05.760.614/0001-95	R\$ 185,0000
22/05/2024 09:08:11	34.978.393/0001-24	R\$ 170,0000
22/05/2024 09:08:16	45.622.530/0001-00	R\$ 169,0000
22/05/2024 09:08:18	34.978.393/0001-24	R\$ 165,0000
22/05/2024 09:08:23	45.622.530/0001-00	R\$ 164,0000
22/05/2024 09:08:26	34.978.393/0001-24	R\$ 160,0000
22/05/2024 09:08:33	45.622.530/0001-00	R\$ 159,0000
22/05/2024 09:08:34	22.609.215/0001-47	R\$ 240,0000
22/05/2024 09:08:52	46.344.050/0001-97	R\$ 215,4300
22/05/2024 09:08:58	03.230.856/0001-41	R\$ 249,0000
22/05/2024 09:09:09	45.332.507/0001-80	R\$ 194,9800
22/05/2024 09:10:18	20.563.109/0001-44	R\$ 199,9900
22/05/2024 09:11:48	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9900
22/05/2024 09:13:19	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9800
22/05/2024 09:13:51	28.533.179/0001-61	R\$ 211,0900
22/05/2024 09:14:38	45.332.507/0001-80	R\$ 194,4800
22/05/2024 09:16:08	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9700
22/05/2024 09:17:38	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9600
22/05/2024 09:19:09	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9500
22/05/2024 09:20:39	11.036.136/0001-78	R\$ 199,0000
22/05/2024 09:22:09	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9400
22/05/2024 09:23:39	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9300
22/05/2024 09:25:10	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9200
22/05/2024 09:26:40	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9100
22/05/2024 09:28:11	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9000
22/05/2024 09:29:41	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8900
22/05/2024 09:31:12	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8800
22/05/2024 09:32:43	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8700
22/05/2024 09:34:14	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8600
22/05/2024 09:35:45	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8500
22/05/2024 09:37:15	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8400

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 09:38:46	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8300
22/05/2024 09:40:18	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8200
22/05/2024 09:41:48	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8100
22/05/2024 09:43:19	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8000
22/05/2024 09:44:49	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7900
22/05/2024 09:46:20	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7800
22/05/2024 09:47:50	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7700
22/05/2024 09:49:21	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7600
22/05/2024 09:50:52	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7500
22/05/2024 09:52:22	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7400
22/05/2024 09:53:53	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7300
22/05/2024 09:55:23	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7200
22/05/2024 09:56:54	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7100
22/05/2024 09:58:24	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7000
22/05/2024 09:59:55	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6900
22/05/2024 10:01:26	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6800
22/05/2024 10:02:56	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6700
22/05/2024 10:04:27	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6600
22/05/2024 10:05:58	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6500
22/05/2024 10:07:28	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6400
22/05/2024 10:08:59	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6300
22/05/2024 10:10:30	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6200
22/05/2024 10:12:01	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6100
22/05/2024 10:13:31	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6000
22/05/2024 10:15:02	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5900
22/05/2024 10:16:33	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5800
22/05/2024 10:18:03	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5700
22/05/2024 10:19:34	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5600
22/05/2024 10:21:05	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5500
22/05/2024 10:22:37	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5400
22/05/2024 10:24:08	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5300
22/05/2024 10:25:38	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5200
22/05/2024 10:25:38	48.049.309/0001-00	R\$ 215,4200
22/05/2024 10:27:09	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5100
22/05/2024 10:28:40	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5000

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 10:30:11	34.290.686/0001-14	R\$ 259,4900
22/05/2024 10:31:41	34.290.686/0001-14	R\$ 259,4800
22/05/2024 10:33:12	34.290.686/0001-14	R\$ 259,4700
22/05/2024 10:34:37	34.290.686/0001-14	R\$ 239,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 09:00:04	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2024 10:36:38	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 45.622.530/0001-00	22/05/2024 10:44:42	Sr. Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no item 8 do TR (qualificação técnica) que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas..
pelo participante 45.622.530/0001-00	22/05/2024 11:00:20	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:20 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00.
Sistema	24/05/2024 14:03:26	O item 2 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 14:13:26.
Sistema	24/05/2024 14:17:18	O item 2 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 14:27:18.

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 09:00:04	Item aberto para lances.
22/05/2024 10:36:38	Item com etapa aberta encerrada.
22/05/2024 10:36:38	Item encerrado para lances.
22/05/2024 10:44:42	Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 12:00:00. Motivo: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no item 8 do TR (qualificação técnica) que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas..
22/05/2024 11:00:20	Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 14:03:26	Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 159,0000. Motivo: Concluída a verificação da documentação de habilitação, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante, observou-se que a empresa com menor preço atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada..
24/05/2024 14:17:18	Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00 foi habilitado.
24/05/2024 14:29:30	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 988183 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGES - SC

PREGÃO 90040/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Característica: SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Registro de preços para aquisição de camas empilháveis para a Secretaria Municipal da Educação de Lages
Entrega de propostas: De 02/05/2024 às 08:00 até 22/05/2024 às 09:00
Abertura da sessão pública: Dia 22/05/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 às 09:00:03	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 12:00 e entre 14:00 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/05/2024 às 09:00:35	Prezados Licitantes, bom dia! Estamos iniciando a sessão de abertura do presente Pregão Eletrônico. Comunicarei pelo CHAT qualquer movimentação em relação ao certame, portanto, é de suma importância que todos acompanhem as mensagens do chat durante todas as etapas do processo licitatório.
Sistema	22/05/2024 às 10:42:41	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	22/05/2024 às 11:12:13	Os documentos estão sendo analisados pela Pregoeira e pela Secretaria Requisitante.
Sistema	22/05/2024 às 11:13:44	A sessão será temporariamente suspensa às 12 horas em razão do horário de expediente, sendo reaberta às 14 horas.
Sistema	22/05/2024 às 15:22:24	A sessão está suspensa até conclusão da análise da qualificação técnica pela Secretaria de Educação. Tão logo a Pregoeira receba a manifestação da Secretaria, será marcada data para continuidade do certame, com pelo menos 24 horas de antecedência.
Sistema	23/05/2024 às 10:40:50	A sessão será reaberta amanhã, dia 24/05 às 14:00, para continuidade do certame.
Sistema	24/05/2024 às 14:02:15	Boa tarde. Está aberta a sessão.
Sistema	24/05/2024 às 14:02:53	Segue manifestação da Secretaria Requisitante: "a proposta traz todas as exigências do nosso TR e tendo em vista que o participante declarou entregar os produtos dentro das exigências, referente a qualificação técnica o fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA está habilitado nesse quesito."
Sistema	24/05/2024 às 14:03:07	Concluída a verificação da documentação de habilitação, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante, observou-se que a empresa com menor preço atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 às 09:00:03	Abertura da sessão pública

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 às 10:42:40	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Cama

Cama Material: Polipropileno , Tipo: Empilhavel , Modelo: Infantil , Comprimento: 1,35 M, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Sapatas Antiderrapantes, Tela Vazada, Lavável

Valor estimado: R\$ 259,1700 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 1500 Unidade de fornecimento: Unidade
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,0100
 Situação: Aguardando adjudicação

Aceito e Habilitado por CPF ***.919.***_2 - VANESSA DE OLIVEIRA FREITAS para ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00, melhor lance: R\$ 142,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
45.622.530/0001-00 - ALFABRINK COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 142,0000	Fornecedor habilitado
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PLUS Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
47.622.380/0001-60 - AGVANTI COMERCIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 259,1700	-
Marca/Fabricante: tutti baby Modelo/versão: cama empilhavel Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
03.230.856/0001-41 - M. F. MACHADO SOARES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 249,0000	-
Marca/Fabricante: CRESCER BABY Modelo/versão: CRESCER BABY Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
13.579.783/0001-51 - MARCELO MOHALLEM Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: AMEERICCANAS Modelo/versão: AAMRIICANNAAS Valor proposta: R\$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
27.044.495/0001-07 - PA COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 500,0000	-
Marca/Fabricante: LAVS Modelo/versão: LAVS Valor proposta: R\$ 500,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
44.119.251/0001-65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 1.000,0000	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: cama empilhavel Valor proposta: R\$ 1.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
73.976.318/0001-86 - LUCIPAR LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 200,0000	-
Marca/Fabricante: NABRE Modelo/versão: CAMA/SONINHO Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
79.788.766/0025-00 - BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 190,0000	-
Marca/Fabricante: próprios Modelo/versão: infantil Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
45.332.507/0001-80 - GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 189,9800	-
Marca/Fabricante: Crescer Modelo/versão: Cama Empalhável Valor proposta: R\$ 258,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
17.294.606/0001-80 - SUPER COMERCIO E LOCACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 195,0000	-
Marca/Fabricante: BRINK MOBIL Modelo/versão: BRINK MOBIL Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
04.927.672/0001-06 - S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 216,8000	-
Marca/Fabricante: ACRIMET Modelo/versão: SONECA Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
22.609.215/0001-47 - ALFA LICITACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 240,0000	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: LUXO Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
28.533.179/0001-61 - OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA,PRESTACAO DE SERVICOS E CONSULTORIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 211,0900	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: CRESCER Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
05.760.614/0001-95 - KALBRINK - MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 185,0000	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: caminha Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
11.036.136/0001-78 - JMF COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,0000	-
Marca/Fabricante: AC Modelo/versão: AC Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
46.344.050/0001-97 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 215,4300	-
Marca/Fabricante: ACRIMET Modelo/versão: ACRIMET ACRIMET Valor proposta: R\$ 2.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
18.658.463/0001-00 - CRESCER INDUSTRIA E COMERCIO DE INJETADOS PLASTICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 143,0000	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: CRESCER Valor proposta: R\$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
34.290.686/0001-14 - ULISSES GUIMARAES ANACLETO LOJA DE VARIEDADES Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 239,0000	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: empilhavel Valor proposta: R\$ 260,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
37.698.148/0001-51 - THAIS MOREIRA CASTILLO ESCHER Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 185,8500	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: crescer Valor proposta: R\$ 259,1700 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
48.049.309/0001-00 - SERAPIAO COMERCIO DE UTILIDADES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 215,4200	-
Marca/Fabricante: crescer Modelo/versão: cama empilhavel Valor proposta: R\$ 259,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
20.563.109/0001-44 - FLORIPA KIDS COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 199,9900	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: CAMINHA EMPILÁVEL Valor proposta: R\$ 250,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		
11.924.244/0001-87 - LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 300,0000	-
Marca/Fabricante: ACRIMET/FRIP/MUNDOBRINKouSIMILAR Modelo/versão: ACRIMET/FRIP/MUNDOBRINKouSIMILAR Valor proposta: R\$ 300,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1500		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
34.978.393/0001-24 - BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 160,0000	-
Marca/Fabricante: BRINK MOBIL Modelo/versão: BRINK MOBIL Valor proposta: R\$ 259,1700	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500
85.515.542/0001-50 - PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 243,0000	-
Marca/Fabricante: CRESCER Modelo/versão: LUXO Valor proposta: R\$ 259,0000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1500

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 09:00:36	37.698.148/0001-51	R\$ 249,9000
22/05/2024 09:01:06	85.515.542/0001-50	R\$ 243,0000
22/05/2024 09:02:32	45.622.530/0001-00	R\$ 242,0000
22/05/2024 09:02:54	79.788.766/0025-00	R\$ 240,0000
22/05/2024 09:03:08	45.622.530/0001-00	R\$ 239,0000
22/05/2024 09:03:12	73.976.318/0001-86	R\$ 230,0000
22/05/2024 09:03:16	45.622.530/0001-00	R\$ 229,0000
22/05/2024 09:03:36	11.036.136/0001-78	R\$ 228,0000
22/05/2024 09:03:39	45.622.530/0001-00	R\$ 227,0000
22/05/2024 09:03:51	11.036.136/0001-78	R\$ 226,0000
22/05/2024 09:03:59	45.622.530/0001-00	R\$ 225,0000
22/05/2024 09:04:00	04.927.672/0001-06	R\$ 216,8000
22/05/2024 09:04:06	45.622.530/0001-00	R\$ 215,0000
22/05/2024 09:04:09	17.294.606/0001-80	R\$ 214,0000
22/05/2024 09:04:13	45.622.530/0001-00	R\$ 213,0000
22/05/2024 09:04:17	11.036.136/0001-78	R\$ 212,0000
22/05/2024 09:04:23	45.622.530/0001-00	R\$ 211,0000
22/05/2024 09:04:26	11.036.136/0001-78	R\$ 210,0000
22/05/2024 09:04:32	45.622.530/0001-00	R\$ 209,0000
22/05/2024 09:04:46	45.332.507/0001-80	R\$ 208,9800
22/05/2024 09:04:52	45.622.530/0001-00	R\$ 207,0000
22/05/2024 09:04:56	11.036.136/0001-78	R\$ 206,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 09:05:03	45.622.530/0001-00	R\$ 200,0000
22/05/2024 09:05:26	37.698.148/0001-51	R\$ 201,3300
22/05/2024 09:05:35	34.978.393/0001-24	R\$ 199,0000
22/05/2024 09:05:39	45.622.530/0001-00	R\$ 198,0000
22/05/2024 09:05:47	17.294.606/0001-80	R\$ 197,0000
22/05/2024 09:05:59	45.622.530/0001-00	R\$ 195,0000
22/05/2024 09:06:14	34.978.393/0001-24	R\$ 190,0000
22/05/2024 09:06:25	45.622.530/0001-00	R\$ 189,0000
22/05/2024 09:06:33	34.978.393/0001-24	R\$ 185,0000
22/05/2024 09:06:35	73.976.318/0001-86	R\$ 200,0000
22/05/2024 09:06:48	45.622.530/0001-00	R\$ 184,0000
22/05/2024 09:07:08	17.294.606/0001-80	R\$ 195,0000
22/05/2024 09:07:25	34.978.393/0001-24	R\$ 180,0000
22/05/2024 09:07:28	45.622.530/0001-00	R\$ 179,0000
22/05/2024 09:07:29	37.698.148/0001-51	R\$ 185,8500
22/05/2024 09:07:34	34.978.393/0001-24	R\$ 175,0000
22/05/2024 09:07:38	45.622.530/0001-00	R\$ 174,0000
22/05/2024 09:07:52	05.760.614/0001-95	R\$ 185,0000
22/05/2024 09:08:08	34.978.393/0001-24	R\$ 170,0000
22/05/2024 09:08:09	79.788.766/0025-00	R\$ 230,5000
22/05/2024 09:08:13	45.622.530/0001-00	R\$ 169,0000
22/05/2024 09:08:16	34.978.393/0001-24	R\$ 165,0000
22/05/2024 09:08:21	45.622.530/0001-00	R\$ 164,0000
22/05/2024 09:08:24	34.978.393/0001-24	R\$ 160,0000
22/05/2024 09:08:29	45.622.530/0001-00	R\$ 159,0000
22/05/2024 09:08:31	22.609.215/0001-47	R\$ 240,0000
22/05/2024 09:08:48	79.788.766/0025-00	R\$ 230,2000
22/05/2024 09:08:53	03.230.856/0001-41	R\$ 249,0000
22/05/2024 09:09:10	46.344.050/0001-97	R\$ 215,4300
22/05/2024 09:09:15	45.332.507/0001-80	R\$ 194,9800
22/05/2024 09:09:30	79.788.766/0025-00	R\$ 228,5000
22/05/2024 09:09:58	79.788.766/0025-00	R\$ 227,2000
22/05/2024 09:10:33	20.563.109/0001-44	R\$ 199,9900
22/05/2024 09:11:14	79.788.766/0025-00	R\$ 226,8000
22/05/2024 09:11:27	79.788.766/0025-00	R\$ 207,0000

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 09:12:14	79.788.766/0025-00	R\$ 205,0000
22/05/2024 09:12:57	79.788.766/0025-00	R\$ 203,5000
22/05/2024 09:13:24	79.788.766/0025-00	R\$ 194,5000
22/05/2024 09:13:44	28.533.179/0001-61	R\$ 211,0900
22/05/2024 09:14:30	45.332.507/0001-80	R\$ 194,4800
22/05/2024 09:14:48	79.788.766/0025-00	R\$ 194,0000
22/05/2024 09:15:01	45.332.507/0001-80	R\$ 193,9800
22/05/2024 09:15:13	79.788.766/0025-00	R\$ 193,0000
22/05/2024 09:15:23	45.332.507/0001-80	R\$ 192,9800
22/05/2024 09:15:37	79.788.766/0025-00	R\$ 192,0000
22/05/2024 09:15:48	45.332.507/0001-80	R\$ 191,9800
22/05/2024 09:16:03	79.788.766/0025-00	R\$ 191,0000
22/05/2024 09:16:15	45.332.507/0001-80	R\$ 190,9800
22/05/2024 09:16:19	79.788.766/0025-00	R\$ 190,0000
22/05/2024 09:16:33	45.332.507/0001-80	R\$ 189,9800
22/05/2024 09:18:03	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9900
22/05/2024 09:19:34	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9800
22/05/2024 09:20:34	11.036.136/0001-78	R\$ 199,0000
22/05/2024 09:22:04	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9700
22/05/2024 09:23:35	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9600
22/05/2024 09:25:06	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9500
22/05/2024 09:25:54	18.658.463/0001-00	R\$ 150,0000
22/05/2024 09:26:02	45.622.530/0001-00	R\$ 149,0000
22/05/2024 09:26:13	18.658.463/0001-00	R\$ 146,0000
22/05/2024 09:26:17	45.622.530/0001-00	R\$ 145,0000
22/05/2024 09:26:28	18.658.463/0001-00	R\$ 144,0000
22/05/2024 09:26:39	45.622.530/0001-00	R\$ 143,9000
22/05/2024 09:26:44	18.658.463/0001-00	R\$ 143,0000
22/05/2024 09:26:49	45.622.530/0001-00	R\$ 142,0000
22/05/2024 09:28:20	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9400
22/05/2024 09:29:50	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9300
22/05/2024 09:31:21	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9200
22/05/2024 09:32:51	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9100
22/05/2024 09:34:22	34.290.686/0001-14	R\$ 259,9000
22/05/2024 09:35:52	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8900

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 09:37:23	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8800
22/05/2024 09:38:53	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8700
22/05/2024 09:40:24	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8600
22/05/2024 09:41:55	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8500
22/05/2024 09:43:25	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8400
22/05/2024 09:44:56	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8300
22/05/2024 09:46:26	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8200
22/05/2024 09:47:57	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8100
22/05/2024 09:49:28	34.290.686/0001-14	R\$ 259,8000
22/05/2024 09:50:58	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7900
22/05/2024 09:52:29	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7800
22/05/2024 09:53:59	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7700
22/05/2024 09:55:30	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7600
22/05/2024 09:57:01	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7500
22/05/2024 09:58:31	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7400
22/05/2024 10:00:02	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7300
22/05/2024 10:01:33	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7200
22/05/2024 10:03:03	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7100
22/05/2024 10:04:34	34.290.686/0001-14	R\$ 259,7000
22/05/2024 10:06:04	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6900
22/05/2024 10:07:35	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6800
22/05/2024 10:09:06	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6700
22/05/2024 10:10:37	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6600
22/05/2024 10:12:07	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6500
22/05/2024 10:13:38	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6400
22/05/2024 10:15:08	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6300
22/05/2024 10:16:39	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6200
22/05/2024 10:18:10	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6100
22/05/2024 10:19:41	34.290.686/0001-14	R\$ 259,6000
22/05/2024 10:21:11	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5900
22/05/2024 10:22:42	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5800
22/05/2024 10:24:13	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5700
22/05/2024 10:25:44	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5600
22/05/2024 10:25:46	48.049.309/0001-00	R\$ 215,4200
22/05/2024 10:27:17	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5500

Data/hora	Participante	Lance
22/05/2024 10:28:48	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5400
22/05/2024 10:30:18	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5300
22/05/2024 10:31:49	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5200
22/05/2024 10:33:20	34.290.686/0001-14	R\$ 259,5100
22/05/2024 10:34:29	34.290.686/0001-14	R\$ 239,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	22/05/2024 09:00:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2024 09:00:04	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	22/05/2024 10:36:30	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 45.622.530/0001-00	22/05/2024 10:43:32	Sr. Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:00:00 do dia 22/05/2024. Justificativa: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no item 8 do TR (qualificação técnica) que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas..
Sistema para o participante 45.622.530/0001-00	22/05/2024 10:44:18	Caso não sejam enviados até às 12 horas, o remanescente das 2 horas será concedido na retomada às 14 horas, em função do horário de expediente.
pelo participante 45.622.530/0001-00	22/05/2024 11:06:57	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:06:57 de 22/05/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00.
Sistema	24/05/2024 14:03:16	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 14:13:16.
Sistema	24/05/2024 14:14:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 24/05/2024 14:24:28.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
22/05/2024 09:00:04	Item aberto para lances.
22/05/2024 10:36:30	Item com etapa aberta encerrada.
22/05/2024 10:36:30	Item encerrado para lances.
22/05/2024 10:43:32	Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/05/2024 12:00:00. Motivo: Licitante, favor encaminhar a proposta adequada ao último lance ofertado nos termos do item 5.22.4 do edital, bem como os documentos exigidos no item 8 do TR (qualificação técnica) que ainda não estão no SICAF (se houver), no prazo de 2 (duas) horas..
22/05/2024 11:06:57	Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00 finalizou o envio de anexo.
24/05/2024 14:03:16	Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 142,0000. Motivo: Concluída a verificação da documentação de habilitação, tanto pela Pregoeira quanto pela Secretaria Requisitante, observou-se que a empresa com menor preço atende as exigências editalícias, sendo-a considerada habilitada..
24/05/2024 14:14:28	Fornecedor ALFABRINK COMERCIAL LTDA, CNPJ 45.622.530/0001-00 foi habilitado.
24/05/2024 14:25:45	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

